



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018–CPL

TIPO: Técnica e Preço

REGIME: Empreitada por Preço Unitário

REGÊNCIA: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos - SINFRA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22.01.0227/2018 - SINFRA

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 17 de dezembro de 2018 às 9:00 (nove) horas. – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ (CPL), instituída pelo Decreto nº 044, de 31 de julho de 1997 e suas alterações posteriores, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes de **HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇO** na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara – Imperatriz - MA, sob as seguintes condições:

1 DA LEGISLAÇÃO

1.1 - A presente CONCORRÊNCIA reger-se-á pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, obedecendo ainda às determinações deste Edital, Termo de referência, Projeto Básico suas especificações e respectivos anexos.

2 DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para execução do Gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública do Município de Imperatriz/MA, inclusive com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, envolvendo a gestão do cadastro informatizado do Parque de Iluminação – IP – do Município, manutenção corretiva e preventiva da rede de IP, operação, reforma e obras de ampliação, além de todas as demais atividades necessárias ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA, obedecendo aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade exigidos e conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos.

2.2. Valor estimado para execução da obra é de **R\$ 14.914.415,29 (Quatorze milhões, novecentos e quatorze mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e nove centavos)**.

2.3 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Este item determina as características técnicas necessárias à realização dos serviços.

2.3.1 Quanto ao Gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública: Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelo funcionamento do Sistema de Iluminação Pública do Município de Imperatriz-MA, ressalvadas as obrigações da PREFEITURA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO



estabelecidas no Contrato. Sem desconsiderar outras funções necessárias ao correto desempenho do Sistema, a CONTRATADA deverá cumprir as seguintes atribuições:

2.3.2 Administração do Serviço de Iluminação Pública do Município, consistindo em:

2.3.2.1 Atualização permanente da base de dados patrimoniais do Sistema de Iluminação Pública.

2.3.2.2 Gerenciamento permanente de todos os serviços relativos à Iluminação Pública.

2.3.2.3 Busca contínua de técnicas e métodos para otimização dos serviços prestados.

2.3.2.4 Consultoria à PREFEITURA no que se refere à fixação das políticas de ação, tendo em vista a realização dos objetivos dos serviços público objeto desta contratação, com a elaboração de estudos e a prestação de assessoria técnica para implantação das políticas referentes à iluminação pública.

2.3.2.5 Consultoria à PREFEITURA no que se refere à fixação de políticas de ação, tendo em vista a realização dos serviços públicos objeto desta contratação, com elaboração de estudos e a prestação de assessoria jurídica para a implantação das políticas referente à iluminação pública do Município de Imperatriz/MA.

2.3.2.6 Criação e implantação de um sistema de atendimento ao público, com a implantação, manutenção e operação de serviço telefônico, gratuito, durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas todo o ano, pelo qual far-se-á o gerenciamento dos pedidos dos interessados mediante registro informatizado de chamadas, andamento dos processos em atendimento e retorno desses pedidos, num prazo mínimo de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.

2.3.2.7 Acompanhar e assessorar a PREFEITURA em reuniões com terceiros para tratar de assuntos que envolvam o Sistema de Iluminação, cujo tema não seja conflitante com as atividades objeto do Contrato.

2.3.3 Gerenciamento do uso da Energia Elétrica: A CONTRATADA assumirá junto à PREFEITURA, a responsabilidade pelo gerenciamento da energia consumida no Sistema de Iluminação Pública, cumprindo-lhe desenvolver ações contínuas que possibilitem redução do consumo de energia deste Sistema através de ações autossustentáveis para economia de energia, bem como realizar o acompanhamento, verificação, controle e apuração, por circuito transformador, rua, localidade e região administrativa, da energia elétrica consumida no Sistema de Iluminação Pública para efeito de supervisão pela PREFEITURA.

2.3.4 Atualizar e gerenciar o cadastro dos pontos de IP: a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE um Banco de Dados completo contendo o inventário atualizado do sistema de Iluminação Pública do município, o qual deverá ser consolidado em seu sistema informatizado e atualizado à medida que as intervenções forem realizadas. Nessa configuração, tomar-se-á, como parâmetros fundamentais do cadastro, a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



numeração e a caracterização do ponto luminoso no endereço onde o mesmo está instalado, observando o seguinte:

2.3.4.1 A caracterização do ponto luminoso deverá estar em condições de contemplar os dados técnicos dos equipamentos que o compõem, a serem registrados no Sistema informatizado especialista, com as seguintes informações, no mínimo:

2.3.4.1.1 Bairro.

2.3.4.1.2 Número do Logradouro.

2.3.4.1.3 Nome do Logradouro.

2.3.4.1.4 Comprimento do braço.

2.3.4.1.5 Número do ponto luminoso.

2.3.4.1.6 Rede de iluminação pública (aérea ou subterrânea).

2.3.4.1.7 Transformador (código, número de fases e potência).

2.3.4.1.8 Tipo da luminária.

2.3.4.1.9 Lâmpada (tipo e potência).

2.3.4.1.10 Características do reator associado.

2.3.4.1.11 Características dos acessórios do ponto luminoso.

2.3.5 Na recontagem dos pontos de iluminação pública solicitar à Concessionária que disponibilize funcionários de seu quadro de pessoal para acompanhar os serviços e atestar a efetividade dos mesmos.

2.3.6 Implantação do Sistema Informatizado de Gerenciamento da IP: A CONTRATADA deverá implantar no prazo máximo de 90 (noventa) dias após assinatura do Contrato, um sistema informatizado que permita o gerenciamento do Sistema de iluminação pública a nível patrimonial, quantitativo, qualitativo, operacional, vinculando cada ponto luminoso a número (código).

2.3.6.1 O sistema informatizado deve ser constituído por um conjunto de programas destinados a controlar e gerenciar todas as atividades inerentes ao funcionamento do Sistema de IP, devendo o mesmo contemplar, no mínimo, as funções descritas nos subitens a seguir:

2.3.6.1.1 Gestão do Cadastro: Programa de computador que permita gerenciar o cadastro do campo com transferência para uma base de dados, de todos os equipamentos e materiais do Sistema de Iluminação Pública, tais como lâmpadas, luminárias, reatores, braços, associando-os aos logradouros, vinculando e agrupando o cadastro de equipamentos de iluminação, de acordo com setores (bairros) da cidade, ruas, transformadores de distribuição e codificando cada ponto de iluminação pública com um número exclusivo.

2.3.6.1.2 A identificação (identidade do ponto): Definição de um número sequencial que identifique cada ponto do Sistema de iluminação existente, vinculando-o ao



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO



equipamento de transformação da rede de distribuição da Concessionária local de energia (Trafo).

2.3.6.1.3 Relatórios Gerenciais do Sistema: O sistema deverá oferecer relatórios gerenciais que permitam facilitar a operação e a manutenção, tanto preventiva quanto corretiva, a inspeção noturna para verificação de lâmpadas apagadas, o gerenciamento de energia e o controle de qualidade das redes de iluminação pública, abrangendo, também, os aspectos de patrimônio (acervos). Deverá possuir ainda flexibilidade suficiente para desenvolvimento de outros relatórios que a PREFEITURA julgue necessário sem que isto represente nenhum ônus adicional à mesma.

2.3.6.1.4 Gestão e Controle de Energia Elétrica: O sistema deve permitir a simulação da conta mensal de energia da cidade com base no número de pontos cadastrados, emitir relatórios da energia consumida (kWh) e da despesa com energia (em Reais) por circuito transformador, bairro, logradouro.

2.3.6.1.5 Gerenciamento da Operação e Manutenção do Sistema: O sistema deverá possuir um módulo de operação e manutenção que permita emitir e controlar todas as atividades de manutenção, tanto corretiva como preventiva. Deve ainda permitir o registro, acompanhamento e controle de todas as reclamações e intervenções realizadas, devidamente codificadas, relacionando suas causas, medidas corretivas e a identificação da equipe interventora, de tal forma que possam ser emitidos relatórios gerenciais com análise estatísticas. Este programa deve também permitir o acompanhamento das reclamações em um sistema "call-center" com ligação gratuita pelo usuário, bem como interface para informações e reclamações via internet.

2.3.6.1.6 Associado ao sistema de Tele atendimento previsto acima, a CONTRATADA deverá implantar uma solução de plataforma integrada multicanal e mapeamento inteligente de dados;

Esta plataforma permite ao cidadão a abertura de chamados envolvendo ocorrências no sistema de iluminação pública através de dispositivos móveis (Smartphones, tabletes, etc.) e internet com a armazenagem de dados que permitirá à administração implementar ações de melhorias no atendimento à população com base em estatísticas, além de ampliar os canais de comunicação entre a população e a administração;

Caberá a CONTRATADA fornecer no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato e garantir seu funcionamento por um período de 12 (doze) meses, uma plataforma integrada Multicanal e de Mapeamento inteligente composto por:

2.3.6.1.6.1 Solução de Plataforma Integrada Multicanal

A CONTRATADA deverá desenvolver a aplicação de formulário específico para a abertura de chamado integrado no site da PREFEITURA. A abertura do chamado poderá ser feita pelo site ou por dispositivos móveis "smartphones ou tabletes" e após o registro o sistema deverá automaticamente enviar e-mail de confirmação de recebimento da reclamação para cidadão com número de protocolo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO

Nº
7721
CPLA

A CONTRATADA deverá disponibilizar uma página web para gerenciamento dos chamados abertos pela população, acessível através de usuário e senha designados pela PREFEITURA para gestão das soluções integradas. A página deverá dispor de campos suficientes para analisar e validar as informações enviadas pelos cidadãos e direcionar para a CONTRATADA prestadora de serviço.

As possibilidades de abertura de ocorrências deverão ser de fácil acesso e intuitiva com informações categorizadas por tipo de serviço e defeitos associados para que o cidadão em apenas alguns cliques façam a sua solicitação, sugestão ou agradecimento.

A CONTRATADA deverá disponibilizar o sistema em funcionamento e compatível com os principais navegadores Web (Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Safari) e nos dispositivos móveis "smartphones ou tablets" android ou IOS.

2.3.6.1.6.2 - Solução de Plataforma de Mapeamento Inteligente

A plataforma de mapeamento inteligente, por tratar de base de informações críticas e estratégicas da administração pública deverá ser instalada dentro das instalações da PREFEITURA em local a ser definido em função da viabilidade técnica de implementação.

A plataforma de mapeamento inteligente deverá permitir a integração com a plataforma integrada multicanal, para as chamadas recebidas sejam mapeadas automaticamente e após a validação do registro.

A plataforma será implantada em um servidor disponibilizado pela CONTRATANTE contemplando o minimamente as seguintes características técnicas:

- a) Processador Intel Quad Core ou superior;
- b) Memória RAM 4GB ou superior;
- c) 3 discos SATA RAID5;

A solução proposta deverá permitir a centralização de dados, e acesso remoto dos postos de visualização, através de uma rede local ou extranet.

A ferramenta implantada não deverá ter o seu funcionamento exclusivamente via web, sendo, portanto, necessário a instalação da base de dados em servidor específico embora, esta funcionalidade poderá ser implementada.

A solução proposta em nenhuma circunstância, deverá usar a internet para geocodificação, ou exibição de dados ou software de terceiros.

A tecnologia deverá permitir adição de novos módulos, atualizações regulares, liberdade de escolha das plataformas de sistema operacional para o servidor.

O aplicativo deverá ser capaz de exibir no mapa milhares de eventos sem latência no carregamento. O desempenho do aplicativo deverá permitir o uso fluido independentemente do volume de dados processados na tela. A plataforma também deverá ser capaz de suportar no mínimo 200.000 eventos mapa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
773
CPL

A plataforma deverá ser capaz de integrar camadas cartográficas de mapa vetorial, orto-fotográfica, áreas de corte, por divisão administrativa (Bairros /Cidades/ Etc.) e arquivos CAD.

2.3.7 A remuneração dos serviços prestados pela CONTRATADA, e de todas as atividades a eles concernentes, para o Gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública nos termos deste Termo de Referência/Edital será calculada, a cada mês, com base na Proposta apresentada pela licitante em conformidade com os preços unitários previstos na lista de atividades. Fica definido como ponto luminoso a unidade constituída por uma lâmpada e os acessórios indispensáveis ao seu funcionamento.

2.3.8 Serviços de Manutenção, Abalroamento, Vandalismos, Melhoramento, Eficientização e Ampliações: Caberá à CONTRATADA realizar as atividades de obras relacionadas do Sistema de Iluminação Pública do Município, atendendo todas as exigências requeridas em programa ou projeto específico solicitado pela PREFEITURA, sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:

2.3.8.1 Manutenção das Instalações de IP: A manutenção tem por objetivo atender às necessidades do Sistema de Iluminação Pública no que se refere às ocorrências levantadas pelo "Call Center", pelas rondas diurnas e noturnas, por chamados aberto no aplicativo e internet e por solicitação da administração com o objetivo de regularizar falhas de pontos apagados durante a noite e acesos durante o dia atingindo os níveis de qualidade do serviço especificados neste Termo de Referência/Edital com fornecimento e aplicação de materiais e equipamentos que se façam necessários. Para a consecução desse objetivo, caberá à CONTRATADA a realização das seguintes atividades:

2.3.8.1.1 Organizar as equipes de manutenção, devidamente uniformizadas e com identidade visual própria associada à identidade da PREFEITURA, de modo a evidenciar que a manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública esteja sendo realizada pela CONTRATADA a serviço da CONTRATANTE.

2.3.8.1.2 Manter controle físico do patrimônio de iluminação pública do Município, atualizando seus dados cadastrais imediatamente após cada intervenção de qualquer natureza no Sistema.

2.3.8.1.3 Realizar as intervenções nos pontos com defeitos, dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência/Edital;

2.3.8.1.4 Interagir com o serviço de atendimento telefônico para permitir intervenções de emergência.

2.3.8.1.5 Realizar rotinas de inspeção e verificação periódicas para o bom funcionamento do Sistema de Iluminação Pública em seu conjunto e de seus equipamentos de comando, de acordo com estatísticas de falhas e metodologias de análise fornecidas por sistema informatizado de gerenciamento do Sistema de iluminação pública.

2.3.9 A remuneração dos serviços prestados pela CONTRATADA para esta atividade nos termos deste Termo de Referência será calculada, a cada mês, com base na



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
774
CPW

Proposta apresentada pela licitante em conformidade com os preços unitários na lista de atividades.

2.3.10 Abalroamento e Vandalismo: Caberá à CONTRATADA realizar a recuperação de instalações do Sistema de iluminação pública do Município que forem afetadas por abalroamento de postes e vandalismo, sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:

2.3.10.1 Os trabalhos devem ser precedidos de perícia técnica promovida pela própria CONTRATADA para determinar a extensão dos danos, bem como a necessidade ou não de substituição do poste e sujeita à aprovação da PREFEITURA.

2.3.10.2 Paralelamente, deverá a CONTRATADA apresentar à Fiscalização da PREFEITURA o croqui do local do abalroamento, acompanhado do orçamento com a discriminação dos materiais e mão-de-obra utilizados dos serviços relativos à substituição dos elementos danificados, juntamente com o recibo da entrega destes à PREFEITURA.

2.3.11 Atividades de Obras de **Melhoramento, Eficientização e Ampliações:** Os trabalhos de melhoramento, eficientização e ampliações serão executados em regime de empreitada integral ("turn key") e deve ser precedido de projeto executivo da CONTRATADA e de orçamento, elaborado de acordo com valores unitários constantes na lista de atividades.

2.3.12 Após aceitação do orçamento apresentado pela CONTRATADA por parte da Fiscalização da PREFEITURA, esta formalizará se confirmado o seu interesse, a autorização para início da execução das obras, conforme modelo da Ordem de Serviço (OS)

2.3.13 O projeto será objeto de análise e passível de veto pela PREFEITURA, para o que sua Fiscalização deverá ter acesso ao mesmo, e deverá observar os aspectos urbanísticos determinados pelos demais Órgãos do poder público. A análise do projeto pela Fiscalização não exime a CONTRATADA da responsabilidade, que é só dela, para que sejam atingidos os índices mínimos de qualidade predeterminados neste Termo de Referência/Edital.

2.3.14 O projeto deverá atender também os seguintes requisitos técnicos:

2.3.14.1 Não comprometer a estética urbanística do logradouro.

2.3.14.2 Utilizar um único modelo de luminária, exceção para os casos em que o projeto urbanístico exija mais de um modelo.

2.3.14.3 Reutilizar materiais e equipamentos se estiverem em condições de uso e que não comprometam a estética urbanística do logradouro.

2.3.14.4 Revisar e/ou substituir todas as conexões com a rede elétrica.

2.3.14.5 Implantar preferencialmente circuito independente para iluminação pública.

2.3.15 É direito da PREFEITURA, recusar qualquer tipo de material ou equipamento que esteja sendo indicado no projeto e que não atendam as especificações definidas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
775
CPL

nos itens anteriores, sem que com isso tenha que pagar qualquer valor adicional ao já estabelecido neste Contrato.

2.3.16 Na hipótese de excepcionalidade em que o fornecimento de materiais ou equipamentos seja realizado pela PREFEITURA, é direito da CONTRATADA recusar aqueles que não atendam as especificações definidas nos itens anteriores, cabendo á PREFEITURA promover a sua imediata substituição ou alterar a execução dos serviços para o regime de empreitada integral ("turn key"), com a revisão e a adequação do correspondente orçamento. Para evitar essa situação a PREFEITURA poderá, nas inspeções de recebimento dos materiais e equipamentos adquiridos, utilizar-se dos serviços de engenharia da CONTRATADA, conforme as disposições constantes, deste Termo de Referência/Edital;

2.3.17 Após a CONTRATADA proceder à implantação dos melhoramentos e antes mesmo da inauguração da obra, serão realizadas conjuntamente pelas equipes da CONTRATADA e Fiscalização da PREFEITURA, as medições dos índices de iluminação médio e uniformidade média/mínima da iluminação, conforme orientação da ABNT NBR-5111, de modo a comprovar o atendimento das condições estabelecidas no projeto.

2.3.18 A CONTRATADA é a única responsável pelo atendimento aos níveis de iluminação médio e uniformidade, média/mínima da iluminação, estando obrigada a revisar todo o trabalho realizado de modo a atingi-los e a refazer, se para tanto for necessário, todo o projeto e implantação, sem nenhum ônus para a PREFEITURA.

2.3.19 Com relação a outros serviços técnicos especializados, a CONTRATADA, executará, a pedido da PREFEITURA, serviços de engenharia ligados à iluminação em geral, consultorias, projetos e assistência técnica, bem como operações de fiscalização de obras. Tais serviços serão oferecidos pela CONTRATADA em função das solicitações e terão seus orçamentos elaborados, negociados e aprovados junto á Fiscalização da PREFEITURA.

2.3.20 A CONTRATADA executará a pedido da PREFEITURA, serviços de iluminação artística e de realce de edifícios, monumentos, outros imóveis e espaços públicos, como também iluminação decorativa de festividades, como natal, carnaval, etc. Caberá á CONTRATADA realizar os serviços, atendendo todas as exigências requeridas em programa ou projeto específico conduzido pela PREFEITURA sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:

2.3.20.1 Os serviços deverão contemplar planos de luz (realces), projetos conceituais estáticos e dinâmicos de iluminação artística com simulação informatizada, projetos executivos, supervisão, montagem, regulação e assistência técnica.

2.3.20.2 Tais serviços serão oferecidos pela CONTRATADA em função das solicitações e terão seus orçamentos elaborados, negociados e aprovados junto á Fiscalização da PREFEITURA.

2.3.20.3 O orçamento de cada serviço será elaborado de acordo com valores constantes da tabela de Preços Unitários por Atividade – Anexo III e Especificações Técnicas – Anexo IV deste Termo de Referência/Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
776
CPLW

2.3.20.4 Ao preço final de cada serviço obtido nas tabelas citadas no item anterior aplica-se o preço proposto pela CONTRATADA.

2.4 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Definição dos critérios técnicos de acompanhamento e avaliação dos serviços contratados, de modo a permitir à PREFEITURA verificar a qualidade do serviço e do gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública. Cada critério tem uma definição, um modo e uma periodicidade de cálculo definidos nos itens a seguir:

2.4.1 Critério da Qualidade do Serviço:

Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação.

2.4.2 Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação: A avaliação da qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação diz respeito aos prazos de intervenção em relação aos tipos de panes possíveis e são assim definidos:

2.4.3 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço por parte da CONTRTANTE para executar os serviços de manutenção que envolve apenas um ponto luminoso na mesma rua ou avenida;

2.4.4 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço por parte da CONTRTANTE para executar os serviços de manutenção, que envolve três ou mais pontos luminosos na mesma rua ou avenida;

2.4.5 30 (trinta) dias para a apresentação de orçamento e/ou projeto quando a pedido do Município.

2.4.6 10 (dez) dias para apresentar resposta por escrito, de comunicação escrita (fax, ofício, correio eletrônico etc.) encaminhada pelo Município:

2.4.7 Serão excluídas para efeito dos itens de controle, as constatações de problemas causados por panes setoriais, abalroamento de postes, situações decorrentes de serviços em curso, que estejam sendo executados pela CONTRATADA, além dos decorrentes dos motivos de Força Maior discriminados neste Termo de Referência.

3. DA FONTE DE RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

AÇÃO: 22.001.15.452.0055.2.162 – Manutenção das Atividades e Projetos da Iluminação Pública;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.99 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

FONTE: 001 – Tesouro Municipal.

FICHA: 676

4. LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara
CEP 65900-505 - Imperatriz – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.1. Sede da Comissão Permanente de Licitações - CPL – Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara – Imperatriz/MA. Horário de Expediente: 08:00 às 18:00 Horas.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. **O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço para início das atividades contratuais.

5.2 A Licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, devendo fazê-lo **no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial**, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

6.1. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- A) Anexo A - Modelo da Carta de Apresentação;
- B) Anexo B - Carta Credencial;
- C) Anexo C - Minuta do Contrato;
- D) Anexo D – Declaração;
- E) Anexo E - Declaração de Visita;
- F) Anexo F - Projeto Básico e Termo de Referência
- G) Anexo G - Descrição das Atividades;
- H) Anexo H - Preços Unitários por Atividade;
- I) Anexo I - Especificação Técnica de Materiais e Equipamentos;
- J) Anexo J - Quantitativo de Pontos do Sistema de Iluminação Pública;

7 DA PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta Concorrência, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Termo/Edital e seus anexos.

7.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

7.2.1 Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;

7.2.2 Que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

7.2.3 Que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA;

7.2.4 Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
778
CPLU

7.2.5 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993;

7.2.6 Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

7.2.7 Integrantes de um mesmo grupo econômicas, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.2.8 Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame;

7.2.9 Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

7.2.10 Empresas em consórcio.

8 DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

8.1 – Por força da Lei Complementar n 123/06 e do art. 34 da Lei nº. 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar desta tomada deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.

8.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar proposta verbal no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a abertura das propostas, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;

c) a nova proposta, com planilha adequada, deverá ser apresentada no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas);

d) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 8.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.1., alínea , o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

h) A nova proposta deverá ser apresentada de forma escrita no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas).

9. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1 Os documentos dos envelopes nº 1 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, nº 2 – **PROPOSTA TÉCNICA** e nº 3 – **PROPOSTA DE PREÇOS** serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

9.2 O ENVELOPE “A” conterà os documentos especificados no item 9.6 e seguintes.

9.3 Na data da abertura do envelope “B” – Proposta Técnica, somente serão abertos os envelopes das licitantes anteriormente habilitadas e, na ocasião, todos os documentos relativos à Proposta Técnica de cada um dos LICITANTES serão rubricados pelos interessados e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

9.4 Após a verificação da conformidade de cada Proposta Técnica com os requisitos do Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, e, após o julgamento e classificação das Propostas Técnicas de acordo com os critérios de avaliação constantes do item 6 do presente Edital, a Comissão de Licitação marcará a data da abertura do envelope “C” – Proposta de Preço, das licitantes habilitadas.

9.5 A documentação deverá ser entregue pelo representante legal da empresa licitante à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 03 (três) envelopes opacos, devidamente lacrados e invioláveis, o primeiro, identificado como “ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, o segundo, como “ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA”, e o terceiro, como “ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇO, em cujas partes externas, além da razão ou denominação social da empresa licitante, deverão conter:

Envelope nº 1 – Documentação de Habilitação

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara
CEP 65900-505 - Imperatriz – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
780
CPL

Rua Urbano Santos, nº 1567 – Bairro Juçara – Imperatriz - MA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018–CPL - Data: 17/12/2018 às 09:00 horas.
(Razão social ou nome comercial do licitante e endereço).

(A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PODERÁ ESTAR ENCADERNADA E NUMERADA)

9.6 Para habilitação a presente licitação, as empresas apresentarão os documentos abaixo relacionados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme exigência da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.7 Para **HABILITAÇÃO JURÍDICA** ao processo licitatório, os interessados deverão apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafos dos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação, conforme segue:

9.7.1 **Registro Comercial Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de Empresa Individual;

9.7.2 **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, acompanhado de todas suas alterações ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

9.7.3 **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do Contrato Social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

9.7.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.8 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**: que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.8.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.8.2 Cópia da Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.

9.8.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.8.3.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificada em relação aos Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros junto a Seguridade Social – CND/INSS, conforme a Portaria PGFN/RFB nº. 358/2014, e Portaria PGFN/RFB nº 1.751/2014.

9.9 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante:

9.9.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais.

9.9.2 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.10 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

9.10.1 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.10.2 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

9.11 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

9.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, na forma do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, mediante apresentação de:

9.12.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.13 HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA: que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.13.1 **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias contados da data prevista para entrega das propostas.

9.13.2 As empresas Licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Maranhão que não a de Imperatriz e/ou em outros Estados da Federação, deverá apresentar, juntamente com as certidões acima exigidas, declaração oficial da Comarca de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, concordatas ou recuperação judicial.

9.13.3 **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

N°
7824
CPL

empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem **Capital Social de 10%** (dez por cento) do valor estimado.

9.13.4 A Comprovação do Capital Social poderá ser feita tanto pelo Balanço Patrimonial como também por alteração Contratual devidamente registrada na Junta Comercial.

9.13.5 Deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social por meio de cópias extraídas do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.13.6 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta;

9.13.7 A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser individualmente, iguais ou maiores que 1,0 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$
$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.13.8 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente.

9.14 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.14.1 **Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

9.14.1.1 Certidão de Registro Regular expedida pelo Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) da região sede da empresa, contendo obrigatoriamente o registro do (s) responsável (is) Técnico (s) da Empresa e a atividade relacionada com o objeto. Deverá ser apresentada também Certidão de Registro de Pessoa Física (Responsável Técnico);

9.15 Capacitação Técnica Profissional



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
9783W
CPL

Comprovação do licitante de possuir ou de que irá dispor em seu corpo técnico, profissionais de nível superior, ENGENHEIRO ELETRICISTA, reconhecido(s) pelo CREA detentor(res) de Atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, ACOMPANHADO(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico – CAT, expedida(s) por este(s) conselho(s) que comprovem ter o(s) profissionais, executado para o órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, serviço(s) de:

- a) Serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva em redes de iluminação pública áreas e subterrâneas de distribuição, com fornecimento de mão de obra e materiais em parque de iluminação pública;
- b) Serviços de manutenção preventiva e corretiva de Luminárias LED em parques de Iluminação;
- c) Implantação, manutenção e operação de serviço de tele atendimento gratuito para registro e atendimento das reclamações do município, durante as 24 horas dos 07 dias da semana, com registro automatizado de chamadas e interface com internet para consulta do andamento da solicitação pela comunidade;
- d) O cadastro patrimonial (Emplaquetado ou etiquetado) base cartográfica georreferenciada de todos os pontos e componentes acessórios do parque de Iluminação Pública, individualmente considerados em município com parque de iluminação pública;
- e) Elaboração de Plano Diretor de Iluminação Urbana em município com parque de Iluminação Pública;
- f) Fornecimento e implantação de luminárias com tecnologia LED;
- g) Fornecimento e implantação de sistemas de telegestão;
- h) Desenvolvimento, implantação e operação de aplicativo em smartphone que permite ao cidadão abrir chamados via telefone e internet;

9.15.1 Comprovação de que o (s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pertence(m) a empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

- a) Registro da empresa no CREA em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico;
- b) Contrato de trabalho devidamente registrado no Conselho competente;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº
7834
CPL

- c) CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social);
- d) No caso de sócio, através do Contrato Social da empresa;
- e) ART/RRT de Cargo/Função;
- f) Contrato de Prestação de Serviços;

Obs.: Em caso de futura disponibilidade do profissional, a licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo referido profissional, com firma reconhecida em cartório, da qual deverá constar nome completo e número do CREA do profissional, informando que este irá integrar o corpo técnico da licitante caso esta seja declarada vencedora do certame. Quando da assinatura do contrato, caso a licitante vencedora não possua o referido profissional indicado, serão aplicadas as sanções previstas na legislação vigente.

9.16 DA GARANTIA PARA LICITAR

9.16.1 A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita na seguinte forma:

9.16.2 Termo de recebimento de garantia da Proposta emitido pela Tesouraria da prefeitura Municipal de Imperatriz – A licitante deverá prestar garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, optando por das modalidades previstas no artigo 31, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.16.3 As garantias de que trata o item, poderão ser prestadas nas seguintes modalidades:

- a) Se a opção for Caução em dinheiro, o licitante deverá recolher o valor exigido como garantia mediante Depósito em qualquer uma das seguintes contas: Banco do Brasil. Ag. 0554-1, c/c 50.735-0 em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz;
- b) Fiança bancária mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por instituição financeira autorizada a funcionar no país, em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, com o prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias a contar da data de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas;
- c) Se a opção for Seguro-garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta (caso a licitante desista de cumprir com o valor da proposta), com o prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias a contar da data de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas; ou
- d) Se a opção for Títulos da dívida pública da União, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da fazenda.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
785/J
CPL

10. PARA ATENDIMENTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

10.1 O licitante deverá apresentar um ou mais Atestado(s) devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico – CAT, expedida(s) por este(s) conselho(s) que comprovem que o licitante tenha executado para o órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas as PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA a seguir:

- a) Serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva em redes de iluminação pública áreas e subterrâneas de distribuição, com fornecimento de mão de obra e materiais em parque de iluminação pública com pelo menos 12.146 pontos de iluminação;
- b) Serviços de manutenção preventiva e corretiva de Luminárias LED em parques de Iluminação contendo no mínimo 1.292 pontos de iluminação LED;
- c) Implantação, manutenção e operação de serviço de tele atendimento gratuito para registro e atendimento das reclamações do município, durante as 24 horas dos 07 dias da semana, com registro automatizado de chamadas e interface com internet para consulta do andamento da solicitação pela comunidade em município com parque de iluminação pública com pelo menos 12.146 pontos de iluminação;
- d) O cadastro patrimonial (Emplaquetado ou etiquetado) base cartográfica georreferenciada de todos os pontos e componentes acessórios do parque de Iluminação Pública, individualmente considerados em município com parque de iluminação pública com pelo menos 12.146 pontos de iluminação;
- e) Elaboração de Plano Diretor de Iluminação Urbana em município com parque de iluminação em município com parque de iluminação pública com pelo menos 12.146 pontos de iluminação;
- f) Fornecimento e implantação de luminárias com tecnologia LED com mínimo de 2.296 luminárias;
- g) Fornecimento e implantação de sistemas de telegestão com mínimo de 485 controladores de luminárias.
- h) Desenvolvimento, implantação e operação de aplicativo em smartphone que permite ao cidadão abrir chamados via telefone e internet em parque de iluminação pública com pelo menos 12.146 pontos de iluminação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.2 Não serão aceitos atestados de sub-empresas;

10.3 **Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições locais e das características para a prestação dos serviços**, declarando estar de acordo com os termos do Edital, sujeitando-se incondicionalmente aos mesmos, bem como aos termos da Lei federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

10.4 **Indicação do (s) responsável (is) técnico (s) pela execução dos serviços, devidamente habilitado (s) junto ao CREA**, com experiência comprovada na execução dos serviços objeto da presente licitação;

10.5 Os LICITANTES poderão realizar a visita técnica oficial na área onde será prestado o serviço de GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, para a verificação das condições locais, com a finalidade de obter avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao local, e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação da sua PROPOSTA, bem como a prestação dos serviços. Caso a licitante opte em não efetivar a visita, deverá apresentar para fins de habilitação, declaração de que tem pleno conhecimento das peculiaridades da execução do contrato.

10.6 Do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e da Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação.

10.7 Declaração da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, para fins ainda do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescida pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

10.8 Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante.

10.9 **Não será admitida, em qualquer hipótese, a retirada da documentação apresentada pela licitante em sua versão original nos autos do processo.**

10.10 Os documentos em que o prazo de validade não estiver estipulado expressamente, ou fixado em lei, serão tidos como válidos pelo prazo de 60 (sessentas) dias, contados da data de sua emissão.

10.11 Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, rasura, omissão, qualquer exigência contida neste Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº
787
CPL

10.12 Os documentos pertinentes e exigidos neste edital, dentro do Envelope nº 01, deverão, de preferência, ser entregues, **encadernados e numerados** sequencialmente e na ordem indicada neste edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

11 DA PROPOSTA TÉCNICA

Envelope n.º 02 – Proposta Técnica

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Urbano Santos, Nº 1567 – Bairro Juçara – Imperatriz - Ma

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018 – CPL - Data: 17/12/2018 às 09:00 horas.

(Razão social ou nome comercial do licitante e endereço).

(A PROPOSTA TÉCNICA PODERÁ ESTAR ENCADERNADA E NUMERADA)

11.1 As propostas técnicas das licitantes serão pontuadas e julgadas, respectivamente, de acordo com os critérios objetivos estabelecidos neste Termo/Edital, necessitando de apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da Licitante ou de seus Responsáveis Técnicos, devidamente acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA que comprove a execução dos serviços para serem pontuadas devidamente.

11.2 No caso dos itens a serem julgados relativos às características técnicas das luminárias LED apresentadas, deverão ser estes comprovados através de catálogo do fornecedor em papel timbrado, com os ensaios pertinentes realizados em laboratórios credenciados do INMETRO.

12 DA PROPOSTA DE PREÇO

O Envelope nº 03 deve conter a seguinte identificação:

Envelope n.º 03 – Proposta de Preços

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Urbano Santos, Nº 1567 – Bairro Juçara – Imperatriz - Ma

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018 – CPL - Data: 17/12/2018 às 09:00 horas.

(Razão social ou nome comercial do licitante e endereço).

(A PROPOSTA DE PREÇOS PODERÁ ESTAR ENCADERNADA E NUMERADA)

E em seu interior deverá conter os seguintes documentos e elementos:

12.1 A proposta de preços deverá ser digitada e impressa em uma via ou mais, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas,

Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara
CEP 65900-505 - Imperatriz – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



devidamente datada e assinada na última folha, e rubricada nas demais, por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

12.2 Para composição das propostas deverão ser observadas, no que couberem, entre outros aspectos, todos os custos pertinentes à execução dos serviços, inclusive custos adicionais que repercutam direta ou indiretamente sobre a mão de obra utilizada, tais como: vale-transporte, vale alimentação ou outros benefícios legais concedidos, outros custos decorrentes de desempenho técnico, comercial e operacional, lucro praticado pela licitante, tributos e contribuições incidentes, despesas administrativas e operacionais, e outros necessários ao cumprimento integral desta Concorrência.

12.3 **Carta Proposta com qualificação do Licitante**, com indicação do nome, endereço, CNPJ/MF, telefone/fax, e-mail, assinada por diretor ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em papel timbrado, identificando a obra a que a Empresa está concorrendo, o número do Edital, o prazo de execução e o preço global proposto para o serviço, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês do Orçamento Referencial, constante deste Edital;

12.4 **Orçamento, contendo a Lista de Preços Unitários, a Composição dos Preços Unitários, a Composição dos Encargos Sociais, Composição do BDI e Cronograma Físico-Financeiro**, assinado pelo Responsável Técnico do Licitante e rubricado nas demais, com preço unitário e total, por item, em algarismos arábicos e o valor global da proposta em algarismos arábicos e por extenso, em Real, já incluídos todos os custos, seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e etc.).

12.5 O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.

12.6 Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogadas por igual número de dias.

12.7 Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta de preço inexequível, Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar sem ônus adicionais.

13 PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora, previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes "A", "B" e "C", apresentados na forma definida neste Edital.

13.2 Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



recebidos os envelopes "A", "B" e "C" de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os envelopes "A" de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, junto com os membros da Comissão Permanente de Licitação. Após a abertura dos envelopes "A", a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

13.3 No caso da sessão ser suspensa para julgamento da habilitação, os envelopes "B" e "C" serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, junto com os licitantes presentes devidamente credenciados.

13.4 Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes "A" será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem às condições previstas no item 9.6 e seguintes.

13.5 Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes "B" – PROPOSTA TÉCNICA, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes "B" e "C", fechados.

13.6 Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos envelopes "B" – PROPOSTA TÉCNICA, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. O mesmo procedimento deverá ser adotado por ocasião da etapa correspondente à abertura do envelope "C". No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

13.7 Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

13.8 No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo este havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os envelopes "C", mediante recibo, aos inabilitados.

13.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

13.10 Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários de cada etapa do trabalho a ser desenvolvido.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO

Nº
790
CPL

13.11 Após a classificação das propostas técnicas e das propostas de preços será realizada a negociação para adequação da melhor Proposta Técnica e melhor Proposta de Preço, de forma que o menor preço proposto será ofertado ao licitante melhor classificado na técnica, obedecido o disposto no artigo 46, §1º, II, da Lei n. 8.666/93.

13.12 No caso de impasse na negociação anterior, procedimento idêntico será adotado, sucessivamente, com os demais proponentes, pela ordem de classificação das propostas técnicas, até a consecução de acordo com a contratação.

13.13 No caso de empate entre as propostas apresentadas, será utilizado como critério de desempate o sorteio público.

13.14 Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação, conforme art. 48, §3º, da Lei 8.666/93;

13.15 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

13.16 JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

13.16.1 Para julgamento das propostas técnicas serão atribuídas notas a cada um dos requisitos, separados em duas notas, NQP (Nota da Qualificação Técnica) e NPM (Nota do Plano de Metodologia).

13.16.2 A Nota Técnica de cada proposta, calculada com 2 (duas) casas decimais sem qualquer arredondamento, será determinada através das notas atribuídas a cada um dos requisitos exigidos, aplicada a seguinte fórmula:

$$NT = (NQP + NPM) / 2, \text{ totalizando no máximo 100 pontos}$$

Onde: NT = Nota Técnica;

NQP = Nota da Qualificação Técnica;

NPM = Nota do Plano de Metodologia.

13.16.3 A NQP (Nota da Qualificação Técnica) será calculada através do somatório das pontuações obtidas em cada um dos quesitos da tabela abaixo, totalizando no máximo 100 pontos. Para atendimento de cada um dos itens relacionados, a proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica acompanhado de respectiva CAT (certidão de acervo técnico) expedido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) em nome da Licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
7911
CPLW

CO D.	DESCRIÇÃO	QTDE	PONTUAÇÃO
1	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO E PREVENTIVA DE CORRETIVA DE PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS (PONTOS)	QTDE. \geq 24.295	10
		$24.295 >$ QTDE. \geq 12.147	5
2	MANUTENÇÃO EM PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONTENDO LUMINÁRIAS LED (PONTOS)	QTDE. \geq 1.800	20
		$1.800 >$ QTDE. \geq 900	10
3	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED VIÁRIAS (PONTOS)	QTDE. \geq 790	30
		$790 >$ QTDE. \geq 395	15
4	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE TELEGESTÃO PARA PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (PONTOS)	QTDE. \geq 900	20
		$900 >$ QTDE. \geq 450	10
5	PLANO DIRETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (PONTOS)	QTDE. \geq 24.295	15
		$24.295 >$ QTDE. \geq 12.147	8
6	CADASTRO GEORREFERENCI ADO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO	QTDE. \geq 24.295	5
		$24.295 >$ QTDE. \geq	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
790
CPLW

	PÚBLICA (PONTOS)	12.147	3
--	---------------------	--------	---

13.16.4 Para pontuação da NPM a proponente deverá apresentar Plano de Metodologia que discorra detalhadamente sobre os quesitos relacionados a seguir, pontuando em cada um deles de acordo com os critérios de pontuação estabelecidos no item 1.5. deste anexo.

13.16.4.1 Conhecimento do Sistema Atual: Apresentação de texto que revele o conhecimento que a proponente possui do objeto e escopo a serem contratados cobrindo particularidades técnicas, e administrativas, a saber:

- a. Do Sistema de Iluminação Pública do Município e todos seus componentes, com registro fotográfico atual dos principais mobiliários do sistema de iluminação existente;
- b. Da Rede de distribuição utilizada pelo Sistema de Iluminação Pública do Município;
- c. Dos Processos operacionais envolvidos e problemas relacionados aos serviços de: atendimento ao munícipe, manutenção e ampliação da rede de Iluminação Pública;
- d. Da composição do cadastro do Sistema de Iluminação Pública atual;
- e. Das iluminações de destaque em prédios e monumentos;

13.16.4.2 Software: Descrição da metodologia operacional do software de gerenciamento de Sistema de Iluminação Pública, que permita gerenciar:

- a. O cadastro patrimonial em base cartográfica geo-referenciada de todos os pontos e componentes acessórios do Parque de Iluminação Pública, individualmente considerados.
- b. O acompanhamento estatístico da vida útil de todos os pontos de iluminação do parque;
- c. O planejamento e acompanhamento da manutenção preventiva com base na vida útil de cada ponto luminoso e pontos de imagem;
- d. O tratamento estatístico de falhas do Sistemas de Iluminação Pública;
- e. O cálculo do consumo de energia do parque de Iluminação Pública, de acordo com as características horárias de funcionamento de cada ponto;
- f. Integração com outros sistemas informatizado de registro de ocorrências (Call center, aplicativos, etc);
- g. Dispositivos embarcados de recepção e baixa de serviços pelas equipes operacionais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
798
CPL

13.16.4.3 Eficientização: Descrição da metodologia operacional a ser utilizada para a eficientização energética da Iluminação Pública do Município, detalhando:

- O potencial de economia de energia elétrica do Sistema de Iluminação Pública;
- As tecnologias a serem aplicadas para economizar energia no Parque de Iluminação Pública.
- Uma proposta de cronograma físico para execução dos serviços de acordo com a lista de atividades disposta neste certame;
- A estrutura dos recursos técnicos e operacionais para o serviço de eficiência energética.

13.16.4.4 Plano Geral de Trabalho: contemplando as bases metodológicas, o controle operacional e o sistema de gestão necessários à execução dos serviços, destacando:

- A estrutura, objetivos e forma de atender aos serviços ora licitados;
- A metodologia de gestão dos sistemas de iluminação pública compreendendo as atividades de operação, manutenção, projeto, desenvolvimento e obras;
- A estrutura organizacional e dos equipamentos a serem disponibilizados para a execução dos serviços;
- O plano de controle de qualidade na gestão de iluminação pública.

13.16.4.5 Para efeito de pontuação das Propostas Técnicas apresentadas pelos Licitantes será utilizada a seguinte tabela de avaliação:

Critério de Avaliação	Pontos
Atende Integralmente	10
Atende Parcialmente	5
Não atende	0

No julgamento da Proposta Técnica a Comissão analisará o atendimento ou não dos itens exigidos nos itens 13.16.4.1 a 13.16.4.4 deste Anexo, considerando:

Atende Integralmente: quando forem apresentados todos os dados exigidos e contiver na proposta técnica a descrição completa e pormenorizada da totalidade dos serviços e atividades inerentes ao sistema de Iluminação Pública, com diagnóstico correto de todos os aspectos do sistema, envolvendo as respectivas soluções de continuidade e operação dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Atende Parcialmente: quando for apresentada a maioria dos dados exigidos. Quando, embora, forem contemplados todos os dados não forem apresentadas integralmente as soluções de continuidade e operação dos serviços compatíveis com a realidade ou omitidos dados.

Não Atende: quando não for apresentado o conteúdo exigido ou apresentado de forma inadequada com omissão de dados relevantes e/ou diagnóstico incorreto dos aspectos do sistema de iluminação, não envolvendo as respectivas soluções de continuidade e operação.

Para apuração da pontuação da NPM, será observado o critério objetivo da fórmula abaixo:

$$\text{NPM} = 3,5 \times \text{Nota 1.4.1.} + 2,5 \times \text{Nota 1.4.2.} + 2,5 \times \text{Nota 1.4.3.} + 1,5 \times \text{Nota 1.4.4.}, \text{ totalizando no máximo 100 pontos.}$$

13.16.4.6 O Índice Técnico (IT) de cada proposta será obtido pela comparação da Nota Técnica (NT) do respectivo licitante com a maior Nota Técnica atribuída, segundo a fórmula a seguir:

$$\text{IT} = \text{NT prop} / \text{NT máx} \times 10$$

Onde: IT = Índice Técnico da proposta;

NT prop = Nota Técnica da proposta em exame;

NT máx = maior Nota Técnica.

13.16.4.7 A avaliação da proposta técnica será feita por Técnicos especializados e devidamente designados pela Prefeitura, com julgamento final emitido pela Comissão de Licitação;

13.16.4.8 Caberá aos Técnicos indicados a verificação, item a item, do atendimento por parte da Licitante das exigências descritas neste edital referente a Proposta Técnica;

13.16.4.9 Da análise realizada pelos Técnicos, será emitido relatório detalhado da pontuação apurada devidamente justificada;

13.16.4.10 Será desqualificada a Proposta Técnica quando:

- Omitir ou não atender às exigências e requisitos técnicos estabelecidos no edital;
- Ofertar vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes; e
- Não atingir a Nota Técnica mínima de 8,00 pontos (nota de corte).
- Não estiver devidamente assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal e pelo Responsável Técnico da empresa.



13.17 Julgamento das Propostas de Preços

13.17.1 Ultrapassada a fase de qualificação das Propostas Técnicas e decorrido o prazo legal sem a interposição de recursos ou após o julgamento dos mesmos, serão abertos os ENVELOPES DE Nº 03, divulgando a COMISSÃO, às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas e qualificadas, sendo as Propostas rubricadas por estas e pelos Membros da Comissão.

13.17.2 O julgamento e a classificação das Propostas serão determinados pelo Índice de Preços (IP), mediante a divisão do menor preço proposto pelo preço da proposta em exame, de acordo com a seguinte fórmula:

$$IP = V \text{ mín.} / V \text{ prop.} \times 10$$

Onde: IP = Índice de Preço;

V mín. = menor Valor Global proposto (R\$);

V prop. = Valor Global proposto em exame (R\$).

13.17.3 Será julgada desclassificada a Proposta que:

- Não atender integralmente às exigências contidas neste Edital.
- Baseie seus preços nos de outros proponentes ou venha oferecer reduções sobre as propostas mais vantajosas ou, ainda, apresentarem propostas alternativas;
- Contenha ressalvas em relação às condições dispostas neste Edital;
- Seja omissa vaga ou apresentar irregularidade ou defeitos, de forma a dificultar o julgamento ou que, de qualquer maneira, deixe de atender às exigências deste Edital;
- Apresentar preço global acima do máximo estabelecido ou manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado;

13.17.4 Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

13.17.5 Quando todas as propostas forem desclassificadas a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova Proposta.

13.17.6 Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou incorreções formais na documentação ou na proposta, desde que sejam sanáveis e



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº
796
CPL

irrelevantes e não prejudique o processamento da licitação, o entendimento da documentação da proposta e não firam os direitos dos demais licitantes

13.17.7 O resultado do julgamento das propostas será feito mediante notificação pessoal ou via fax, contando-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a partir do primeiro dia útil após a divulgação do resultado.

13.18 Da Avaliação Final das Propostas

13.18.1 Conhecidos os Índices Técnicos (IT) e os Índices de Preços (IP) dos participantes, proceder-se-á ao julgamento da melhor proposta, assim considerada aquela que obtiver o maior valor de Avaliação Final (AF).

13.18.2 O valor de Avaliação Final (AF) será encontrado multiplicando-se o Índice Técnico (IT) e o Índice de Preço pelos respectivos fatores de ponderação e somando-se os resultados, conforme a fórmula:

$$AF = (IT \times 6) + (IP \times 4)$$

Onde: AF = Avaliação Final;

IT = Índice Técnico;

IP = Índice de Preço.

13.18.3 A classificação dos licitantes será realizada pela ordem decrescente de valor de Avaliação Final (AF).

13.18.4 Os Índices Técnicos (IT) e de Preço e a Avaliação Final (AF) serão calculados com 4 (quatro) casas decimais, eliminando-se os decimais seguintes sem qualquer aproximação.

13.18.5 Será declarado melhor classificado nesta Concorrência, a licitante que apresentar o maior Índice de Avaliação Final (AF), resultante dos Índices Técnico (IT) e de Preço (IP);

13.18.6 Durante a análise das propostas a Comissão de Licitação poderá convocar as licitantes para esclarecimentos em relação às respectivas propostas que venham facilitar o seu entendimento, ou mesmo realizar diligências para confirmação de documentos e informações prestadas pela licitante, ou ainda, se necessário, poderá recorrer a setores técnicos internos e externos da Prefeitura de Imperatriz, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas apresentadas.

14 DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Os interessados poderão solicitar até o 2º (segundo) dia anterior à data de entrega dos envelopes, quaisquer esclarecimentos e informações, através de

Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara
CEP 65900-505 - Imperatriz - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
7971
CPL

comunicação a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, através do setor de protocolo, no endereço da Comissão Permanente de Licitação – CPL. A CPL responderá por escrito, pela mesma via, antes da data de entrega das propostas. A falta de respostas da CPL aos questionamentos ou o atraso em sua divulgação poderão acarretar o adiamento da data da entrega das propostas a fim de manter a isonomia entre os interessados.

14.2 Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a CPL poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial da União (quando for o caso) e no Diário Oficial do Estado.

14.3 Visando permitir aos licitantes prazos razoáveis para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta (s) de Preços, a CPL poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da Lei, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (Documentação e Preço).

14.4 **A impugnação dos termos do edital** se efetivará em conformidade com o Art. 41 da Lei 8.666/93. Deverá ser protocolizada, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 18:00 horas no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação, Rua Urbano Santos, nº 1657 – Bairro Juçara, Imperatriz-MA, nos seguintes prazos:

14.4.1 Por qualquer cidadão, até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

14.4.2 Pela licitante, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

14.5 A Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.

14.6 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15 DOS RECURSOS

15.1 Das decisões e atos da Comissão Permanente de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

15.1.1 Recursos quanto ao resultado deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do primeiro dia útil imediatamente após a intimação do ato de desclassificação ou da lavratura da ata ou de sua referida publicação, ou daquele que ocorrer por último, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05(cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente para decisão definitiva.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº
9798
CPLW

15.1.2 Os Recursos Administrativos **deverão** ser protocolados, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação.

16 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 Após a homologação do resultado da presente licitação pela Prefeitura Municipal, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para as empresas locais e máximo de 10 (dez) dias úteis para as empresas de outros Estados, contado da data de ciência da convocação, assinar o Contrato e receber a Ordem de Fornecimento, sob pena de decair o direito da contratação.

16.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.3 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e receber a Ordem de Serviço, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório, caso em que consoante determina o art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

17 DO CONTRATO

17.1 O Contrato Administrativo será celebrado entre a Prefeitura Municipal e a licitante adjudicatária, observada as disposições da Lei nº 8.666/1993, aplicável subsidiariamente, bem como das demais normas pertinentes à espécie.

17.2 Constam na minuta do Contrato (Anexo A), as condições e a forma de execução dos serviços, subcontratação, pagamentos, sanções, rescisão contratual e demais obrigações dos contratantes. Consta ainda no Anexo B, o Projeto básico, fazendo parte integrante deste Edital.

17.3 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária ao fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

17.4 O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e ficará condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

17.5 A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas nesta Concorrência, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

17.6 Será admitida a subcontratação parcial da execução do objeto deste Edital, mantendo-se a identidade visual definida pela Prefeitura.

18 AS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 Arcar com os ônus das multas contratuais imputadas a PREFEITURA pelo descumprimento de quaisquer outros Contratos firmados com terceiros ou resultado de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
799
CPLU

demandas judiciais cuja causa específica sejam atividades ou obrigações inerentes ao serviço de Iluminação Pública.

18.2 Designar um Gerente do Contrato com poderes para resolver com a CONTRATADA todas as questões pertinentes à execução dos serviços objeto deste Contrato, bem como um técnico com amplos conhecimentos sobre o objeto do Contrato com delegação para representar o Gerente do Contrato quando de seu impedimento eventual, nas obrigações contratuais.

18.3 Colocar à disposição da CONTRATADA os documentos técnicos descritivos integrantes do acervo do Serviço de Iluminação Pública do Município, tais como catálogos, manuais de operação, manuais de fornecedores, plantas, esquemas fichários, necessários a execução do Contrato.

18.4 Proporcionar livre acesso dos técnicos e prepostos da CONTRATADA aos locais que estiverem sob o controle da PREFEITURA onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos neste Contrato.

18.5 Envidar esforços junto aos órgãos do poder público em geral no sentido de que realizem consulta à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, antes de manifestarem sua concordância e formalizarem autorização sobre projetos de engenharia ou arquitetônicos, que possam dificultar a execução dos serviços contratados.

18.6 Interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar a execução dos serviços contratados.

18.7 Solicitar à concessionária local de distribuição de energia elétrica os serviços que lhe compete e não à CONTRATADA, necessários ao bom cumprimento do Contrato.

18.8 Promover a realização dos seus serviços de forma a que não ocorram desencontros com os desenvolvidos pela CONTRATADA, informando esta da necessidade de rever a sua programação, quando for o caso.

18.9 Informar, aos usuários dos serviços de Iluminação Pública, das obrigações e dos limites contratuais, visando a caracterizar a ação da CONTRATADA.

18.10 Não executar nenhuma modificação nas instalações de iluminação pública sem consultar a CONTRATADA.

18.11 Informar a CONTRATADA das informações que lhe chegarem sobre qualquer mau funcionamento no Sistema de Iluminação Pública do Município.

18.12 Efetuar nos prazos acordados, os pagamentos dos serviços realizados pela CONTRATADA nos prazos e condições estipulados no presente Contrato.

18.13 A PREFEITURA assumirá as responsabilidades decorrentes da existência das instalações do Contrato, bem como as responsabilidades ligadas aos serviços e obras específicos realizados antes do início do mesmo.

18.14 A PREFEITURA responderá pelo Município de Imperatriz/MA por todos os danos causados por "Motivos de Força Maior", Neste Contrato.

18.15 Manter integralizado o presente Contrato, evitando o fracionamento dos serviços em lotes ou parcelas.



19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Sem prejuízo ao seu Responsável Técnico, após 15 (quinze) dias da assinatura do Contrato, a CONTRATADA indicará por escrito a pessoa física que a representará na execução do Contrato, comprometendo-se a uma comunicação imediata no caso de uma eventual substituição posterior.

19.2 Acatar as recomendações da Fiscalização da PREFEITURA em relação ao objeto do presente Contrato.

19.3 Assegurar à PREFEITURA o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das metas de qualidade no gerenciamento completo do Sistema de Iluminação Pública, conforme previsto neste Contrato.

19.4 Atender consulta sobre modificações que a PREFEITURA pretenda executar nas instalações de iluminação pública, informando essas modificações estão compatíveis com os compromissos assumidos pela CONTRATADA neste Contrato, quais as eventuais incidências financeiras, devidamente justificadas, que resultarão para a PREFEITURA, bem como eventuais consequências relativas à aplicação dos dispositivos do presente Contrato.

19.5 A CONTRATADA deve realizar, no prazo máximo de 03 (três) meses após a assinatura deste Contrato, auditoria e avaliação do Sistema de Iluminação Pública do Município, apresentando por escrito, as considerações que entender necessárias visando assegurar o seu perfeito funcionamento.

19.6 Comprovar junto a Fiscalização da PREFEITURA, antes do início dos serviços, que foram atendidas as exigências da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de que trata a Lei 6.496, de 07/12/77, e Resolução 307 de 28/02/86, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA), e apresentar o registro atualizado do CREA do Engenheiro Eletricista, que será o responsável pelos serviços, o qual deverá possuir as mesmas características do profissional indicado na licitação.

19.7 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação compromissadas na licitação.

19.8 Observar todas as normas, mesmo as de caráter administrativo, impostas pela autoridade pública aplicáveis à execução dos serviços, objeto deste Contrato.

19.9 Adotar todas as medidas necessárias para que a prestação de serviços técnicos e operacionais, objeto deste Contrato, ocorra de maneira contínua e permanente, garantindo a disponibilidade de desenvolvimento das atividades de programação para as quais foi contratada, sob pena de sujeitar-se à sua rescisão de pleno direito por parte da PREFEITURA.

19.10 Responsabilizar-se pelos danos causados à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pela PREFEITURA.

19.11 Contratar todos os seguros a que estiver obrigada pelas Leis brasileiras, em qualquer tempo, sem qualquer ônus para a PREFEITURA.

19.12 Apresentar comprovação do recolhimento dos tributos incidentes sobre os serviços prestados, durante o período da execução do presente Contrato, relativos a encargos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
801
CPL

sociais, fiscais, comerciais sindicais, trabalhistas e previdenciários resultantes da execução deste instrumento, não transferindo ao Município de Imperatriz/MA responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto deste Contrato.

19.13 A CONTRATADA se obriga ainda a cumprir todas as exigências pertinentes as normas de segurança e medicina do trabalho, de acordo com a Lei nº 6.514 de 22/12/77, ficando de sua única e exclusiva responsabilidade a ocorrência de riscos e acidentes decorrentes de seu descumprimento.

19.14 Os danos e possíveis indenizações decorrentes do descumprimento do item anterior serão suportados pela CONTRATADA, respondendo a mesma, ainda, pelos prejuízos causados à administração pública em caso de interdição ou embargos que venham a ocorrer por sua responsabilidade, assegurada a ampla defesa.

19.15 A CONTRATADA e tão somente ela, é única e exclusivamente obrigada ao adimplemento das obrigações assumidas para com a PREFEITURA em relação ao objeto deste Contrato, inexistindo quaisquer vínculos empregatícios ou de subordinação dos profissionais e das pessoas alocadas pela CONTRATADA para o cumprimento do objeto do Contrato, seja a que pretexto for.

19.16 Em consequência do disposto no item anterior, eventual inadimplência por parte da CONTRATADA quanto aos pagamentos trabalhistas, encargos etc. não transfere à PREFEITURA a responsabilidade por sua quitação nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a sua regularização.

19.17 Adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução do objeto do Contrato, inclusive quanto à preservação de bens da PREFEITURA e de terceiros.

19.18 Fornecer e implantar sistema informatizado que possibilite o acompanhamento da gestão do patrimônio do Sistema de Iluminação Pública e que permitam verificar a coerência dos dados informados nos relatórios.

19.19 Manter registro em meio magnético indicando com precisão, os pedidos de intervenção no Sistema de Iluminação Pública. A cada mês, a CONTRATADA deverá entregar a Fiscalização da PREFEITURA um relatório do registro das panes, que será assinado pelas duas partes, informando:

- Data e a hora do pedido de intervenção.
- Nome das pessoas que transmitiram e receberam a chamada.
- Endereço, rua e número da pane.
- Data e a hora da realização do conserto.

19.20 O sistema de registro citado no item anterior ficará permanentemente à disposição da Fiscalização da PREFEITURA, que poderá realizar a verificação dos controles a qualquer momento.

19.21 A CONTRATADA deverá buscar ao longo do Contrato, manter as instalações de Iluminação Pública recebidas por ela, em conformidade com as Normas Técnicas vigentes. Para isto a CONTRATADA deverá propor à PREFEITURA, um programa de ação para adequação das instalações às normas vigentes. Quando tais ações exigirem melhoramentos ou expansão do sistema, com investimentos adicionais ao serviço de manutenção, estes deverão ser orçados e negociados com a Fiscalização da PREFEITURA para a sua implantação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
802
CPLW

19.22 Mediante aprovação prévia de custos por parte da PREFEITURA, caberá à CONTRATADA promover a renovação e modernização dos equipamentos integrantes do Sistema de Iluminação Pública do Município de Imperatriz/MA.

19.23 Promover a substituição de materiais e equipamentos para elidir todas as degradações ou deteriorações parciais ou completas das instalações ou de seus componentes do Sistema de Iluminação Pública do Município de Imperatriz/MA, que terceiros identificados ou não venham a causar, com danos diretos ou indiretos, atos de vandalismo ou outros acontecimentos, dentro de um prazo estabelecido após aprovação de orçamento apresentado e respectiva emissão de ordem de serviço,

19.24 Cabe à CONTRATADA promover meios para assegurar o cumprimento das metas de otimização do Sistema de Iluminação Pública do Município de Imperatriz/MA, conforme estabelecido neste Contrato.

19.25 A CONTRATADA deve manter em elevado nível de cortesia e eficiência o relacionamento permanente com os usuários do Sistema de Iluminação Pública, bem como assegurar a qualidade no relacionamento entre os seus funcionários e estes usuários.

19.26 Executar os serviços contratados, cumprindo as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, neste Contrato, nos seus Anexos e em eventuais Aditivos, assumindo os compromissos pelos resultados programados em consonância com os custos estimados, respeitando as normas legais que regulam sua atuação.

19.27 Assumir todos os ônus decorrentes de falhas, omissões, defeitos de instalação e prejuízo outros derivados da má execução do Contrato.

19.28 Enviar mensalmente à PREFEITURA, Relatório da Administração acompanhado de balancete contábil, levantamentos estatísticos dos resultados obtidos com o gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública.

19.29 Instalar, num prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do Contrato, um sistema de atendimento telefônico gratuito das reclamações objeto deste contrato, operando no período das 08:00 às 18:00 horas, pelo o qual far-se-á o gerenciamento dos pedidos dos interessados mediante registro informatizado de chamadas, andamento dos processos de atendimento e retorno desses pedidos.

19.30 Aceitar as indicações de prioridade por parte da PREFEITURA, na execução das obras e serviço, compatíveis com este Contrato, de modernização, ampliação e renovação do Sistema.

19.31 Ao final de cada período anual de execução do Contrato a CONTRATADA deverá entregar à PREFEITURA um Relatório de Atividades desenvolvidas, num prazo máximo de 90 (noventa) dias após o período em referência.

20 DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 Constituem motivos para a rescisão do Contrato os casos relacionados nos artigos. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2 Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados, perdendo ainda, em favor da Prefeitura, o valor das garantias contratuais a título de pena convencional.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



20.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

21 DAS PENALIDADES

21.1 A Licitante vencedora que não comparecer, dentro do prazo e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos, para assinar o Contrato ou, injustificadamente, se recusarem a fazê-lo, decairá do direito à contratação sujeitando-se, ainda, cumulativamente, às sanções estabelecidas nos itens I e III, do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, facultando-lhe prévia defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação feita pela Prefeitura, dando-lhe ciência da falta que é imputada.

21.2 As sanções somente serão aplicadas após regular processo administrativo em que serão assegurados à Contratada o contraditório e a defesa ampla e prévia, no prazo da Lei.

21.3 Será aplicada multa nos seguintes percentuais e casos:

21.3.1 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso no início da sua execução ou no descumprimento de qualquer prazo contratual estabelecido.

21.3.2 - 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato.

21.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido aos cofres da Prefeitura no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação à Contratada da decisão que denegou sua defesa.

21.5 A sanção de suspensão temporária de participar em licitação promovida pela Prefeitura e de com ela contratar será aplicada nos seguintes casos:

21.5.1 Configuração da hipótese prevista neste Edital.

21.5.2 Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente que resulte prejuízos à Prefeitura.

21.5.3 Execução insatisfatória do objeto do Contrato quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada a sanção de advertência.

21.5.4 Execução dos serviços inerentes ao objeto do Contrato sem observância das normas técnicas ou de segurança.

21.6 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública ocorrerá sempre que o descumprimento de obrigação contratual, imputável à Contratada resultar em prejuízos financeiros ou patrimoniais à Prefeitura ou ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

22 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 Os serviços executados serão pagos mediante aprovação das medições de serviços efetivamente realizados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

804
CPM

22.2 O pagamento dos serviços será feito pela Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO; com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada.

22.3 No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado "pró-rata die", considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada.

22.4 Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal / fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

22.5 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços em desacordo com o previsto neste Edital e seus Anexos.

22.6 A PREFEITURA poderá sustar o pagamento da nota fiscal / fatura, nos seguintes casos:

22.6.1 Paralisação dos serviços por parte da Contratada, até o reinício.

22.6.2 Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados.

22.6.3 Existência de qualquer débito para com a Prefeitura, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a Contratada tenha perante a Prefeitura.

22.6.4 Diante do não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização da Prefeitura.

23 DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

23.1 Os preços contratuais, em reais, poderão ser reajustados, depois de transcorrido 01 (um) ano, contado do último dia do mês da data da entrega da proposta, nos termos do art. 25, § 1º da Lei 9.069/95, pelos Índices utilizados pelo Órgão, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas.

24 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

24.1 Os serviços serão recebidos e atestados pela PREFEITURA mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

24.2 A aceitação final dos serviços dependerá da aprovação do relatório "as built" e prévia verificação, pela Prefeitura, de sua plena conformidade com o estipulado neste Termo e nos demais documentos que o complementam e integram.

24.3 A aceitação final dos serviços não acarretará, de modo algum, a exoneração da Contratada da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.



25 DAS CONDIÇÕES GERAIS

25.1 A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

25.2 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à Prefeitura ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a Prefeitura de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

25.3 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no Parágrafo 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores observadas à exceção prevista no inciso II, do parágrafo 2º, do mesmo artigo.

25.4 A contratada se obriga ainda a:

25.4.1 Apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo CREA/MA, referente ao objeto desta licitação.

25.4.2 Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas e relacionadas neste Termo e na sua proposta.

25.4.3 Reconhecer que o inadimplemento do Contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da Contratada, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Prefeitura a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do Contrato.

25.4.4 Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do Contrato.

25.4.5 Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, na execução dos serviços, o qual ser-lhe-á diretamente subordinado e vinculado e não terá com a Prefeitura relação jurídica de qualquer natureza.

25.4.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, bem como pelas multas ou penalidades correspondentes.

26 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

26.1 No julgamento levar-se-ão em conta, no interesse do serviço público, as condições de técnica e preço e empreitada por preço unitário, como disposto no art. 45, § 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

26.2 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o presente Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

26.3 As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções correspondentes,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preços unitários. A licitante que não aceitar as correções efetuadas terá sua proposta desclassificada.

26.4 Obedecidas às disposições da Lei n.º 8.666/93, fica ressalvada à Comissão Permanente de Licitação, o seu exclusivo critério e mesmo depois da apresentação das propostas, sem que caiba às concorrentes, nas hipóteses abaixo, pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:

- a) julgar livremente a presente licitação;
- b) propor motivadamente à autoridade superior, a anulação ou a revogação do certame;
- c) desclassificar as propostas que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atendam às exigências deste ato convocatório e que contenham preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis (art. 48, incisos I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93).

27 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

27.1 Em caso de empate entre duas ou mais concorrentes, como critérios de desempate aplicar-se-ão aqueles previstos no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

27.2 Persistindo o empate, desempate ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados (art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

28 DAS DIVULGAÇÕES DOS RESULTADOS

28.1 O resultado do julgamento desta licitação será divulgado na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que for adotada a decisão pela CPL, quando poderá ser feito diretamente aos interessados e lavrada em ata.

29 DO PRAZO RECURSAL

29.1 Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, decorrentes da aplicação dos termos desta licitação, caberão recursos, conforme previstos na Lei 8.666/93.

30 DOS ENCARGOS LEGAIS

30.1 Os encargos legais vigentes ou futuros, decorrentes da legislação social ou fiscal, bem como os originários da relação empregatícia entre a empresa a ser contratada e o pessoal por ela empregado na execução do objeto da presente licitação (trabalhista, previdenciária e securitária), ficarão inteiramente sob a responsabilidade da proponente vencedora, não mantendo a Administração qualquer vínculo com os empregados da mesma.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



31 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

31.1. Os serviços, objeto da presente licitação será feita diretamente a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, e atestado por servidor desta instituição designado para esse fim.

31.2. O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.

31.3. À Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, caberá a fiscalização da execução dos serviços. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

32 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1 A efetiva participação do interessado na licitação implicará no seu pleno acordo de todos os termos deste Termo bem como da observância das normas legais, regulamentares, administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e será interpretada como que tomou conhecimento de todas as informações relativas às condições disponíveis e necessárias para o cumprimento das obrigações objeto do Contrato a ser firmado com a Prefeitura Municipal, inclusive sobre as condições do local onde serão realizados os serviços. Outras informações técnicas para exame e conhecimento estarão disponíveis na Prefeitura Municipal.

32.2 À Prefeitura fica reservado o direito de homologar ou não, anular ou revogar a presente licitação, observadas as formalidades legais.

32.3 As empresas interessadas em obter quaisquer esclarecimentos sobre a presente licitação deverão solicitá-los por escrito até **05 (cinco) dias úteis** anteriores à sessão inaugural, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação, que prestará as informações requeridas até **03 (três) dias úteis** antes da sessão inaugural acima referida.

32.4 Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação o direito de no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados através de fax, e-mail, telegrama ou outro meio adequado, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data inicialmente marcada, como também o de alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas, ou ainda revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e/ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
808₂₁
CPL

32.5 Nos termos do art. 48 e sem prejuízo do estabelecido no art. 109, ambos da Lei n.º 8.666/93, o descumprimento de qualquer das disposições contidas nos itens deste Edital e seus Anexos, poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação, respectivamente.

32.6 As decisões da Comissão Permanente de Licitações, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

32.7 Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso o feito.

32.8 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o Licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram.

32.9 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Administração Municipal ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores.

32.10 A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos fornecerá ao licitante vencedor todos os elementos técnicos necessários à execução dos serviços objeto desta licitação.

32.11 A Comissão poderá promover diligências de acordo com as disposições da legislação pertinente para dirimir dúvidas e esclarecer aspectos que possam representar condicionantes a perfeita análise das propostas. Enquadram-se nesta estratégia, inclusive, a eventual solicitação dos originais dos documentos, principalmente referentes à Regularidade Fiscal, os quais deverão estar disponíveis para serem apresentados se solicitados, na sessão de abertura da documentação de habilitação.

32.12 Quaisquer outras informações de caráter técnico serão prestadas aos interessados, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

32.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

32.14 A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus anexos. Não serão considerados os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações enviados por fax, e-mail ou vencidos os respectivos prazos legais.

32.15 O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.imperatriz.ma.gov.br, ou obtidos mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, podendo, ainda, ser consultado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO

Nº
809
CPLW

gratuitamente na sede da CPL, na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz/MA, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h às 18h.

Imperatriz (MA) 25 de outubro de 2018.

Bruno Caldas Siqueira Freire
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018-CPL

ANEXO A

(Proposta de Preços – Modelo da Carta de Apresentação)

_____ de _____ de 2018.

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura de Imperatriz através da Secretaria de Infraestrutura Transportes e Serviços Públicos os preços infra discriminados para a Contratação de empresa especializada para execução do Gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública do Município de Imperatriz/MA, inclusive com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, envolvendo a gestão do cadastro informatizado do Parque de Iluminação – IP – do Município, manutenção corretiva e preventiva da rede de IP, operação, reforma e obras de ampliação, além de todas as demais atividades necessárias ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA, objeto da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018-CPL:

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

f) O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

g) Preço Total por extenso R\$..... (.....).

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2018-CPL

ANEXO B
(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)
CARTA CREDENCIAL

_____ de _____ de 2018

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018-CPL

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. Que o Sr. _____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnação, recursos, inclusive renúncia expressa a interposição de quaisquer recursos, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no processo licitatório.

Atenciosamente

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal
(Com firma reconhecida em cartório)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018–CPL

ANEXO C - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2018 –SINFRA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PARA EXECUÇÃO DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E A

, NA FORMA ABAIXO.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2018, de um lado o MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 201 – Centro, Imperatriz/MA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 06.158.455/0001-16, representado pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. FRANCISCO DE ASSIS AMARO PINHEIRO, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº 198931620021 SSP/MA e do CPF/MF nº 191.137.494-04, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz-MA e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XXXXXXXXXXXX, com sede estabelecida no XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio o Sr. XXXXXXXX, (qualificar o representante legal), celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital da Concorrência Pública nº XXXXX e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e suas alterações, em conformidade com o Processo Administrativo nº 22.001.____/2018 - SINFRA, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PRAZO

1.1. Este Contrato Administrativo tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA, inclusive com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, envolvendo a gestão do cadastro informatizado do Parque de Iluminação Pública - IP - do município,

Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara
CEP 65900-505 - Imperatriz – MA



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



manutenção corretiva e preventiva da rede de IP, operação, reforma e obras de ampliação, além de todas as demais atividades necessárias ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA, obedecendo aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade exigidos e conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

1.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço para início das atividades contratuais, tendo em vista o vulto do objeto contratual e de sua natureza pública, essencial e contínua, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8666/93.

1.3. No caso de abertura de procedimento de contratação de similar objeto ora avençado, por parceria público/privada, quando de eventual assinatura do instrumento contratual, a presente avença se encerrará de forma automática, cabendo à ora contratada, o pagamento do montante em aberto, se houver.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será formalizada mediante este instrumento e sujeitar-se-á ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis, devendo ainda obedecer ao disposto no Edital de CONCORRÊNCIA DE nº XXXXXX / XXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pelo adimplemento das obrigações assumidas por força deste instrumento negocial, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado global de R\$ XXXXXX.;

3.2. Para efeito de comprovação da realização dos serviços serão efetuados boletins de medição num intervalo de 15 (quinze) dias, com pagamento fixado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos boletins de medição dos serviços realizados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO / ALTERAÇÕES E REAJUSTES

4.1. O presente Contrato terá o prazo de 12 (doze) meses de duração conforme previsto no item segundo do instrumento convocatório.

4.2. Somente ocorrerão alterações neste Contrato com as devidas justificativas, e observados os preceitos aplicáveis no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores.

4.3. Este Contrato terá seus preços unitários reajustados a cada período de 12 (doze) meses, conforme a seguinte fórmula de reajustamento:

$$P = P_i \times \{0,40 \times (M/M_i) + 0,60 \times (Q/Q_i)\}$$

4.4. Os elementos constantes da fórmula são assim definidos:

P: Preço contratual reajustado correspondente ao mês em que for devido ao reajustamento;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Pi: Preço contratual inicial correspondente ao mês da apresentação da proposta de preço da Licitante CONTRATADA;

M: Valor definitivo do Índice de Custo de Obras Hidrelétricas - Mão de Obra Especializada, código 159886, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês em que for devido ao reajustamento;

Mi: Valor definitivo do Índice de Custo de Obras Hidrelétricas - Mão de Obra Especializada, código 159886, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês da apresentação da proposta de preço da Licitante CONTRATADA;

Q: Valor definitivo do Índice de Preços por Atacado - Oferta Global (IPA-OG) Máquinas, Aparelhos e Material Elétrico, código 1006827, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês em que for devido ao reajustamento;

Qi: Valor definitivo do Índice de Preços por Atacado - Oferta Global (IPA-OG) Máquinas, Aparelhos e Material Elétrico, código 1006827, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês da apresentação da proposta de preço da Licitante CONTRATADA.

4.5. Nos cálculos de reajustamento dos preços contratuais, utilizar-se-ão os valores definitivos dos elementos que compõem a fórmula, ainda que não publicados, mas já dados a conhecer pelo órgão competente.

4.6. Poderão ser revistos os parâmetros componentes da fórmula de reajustamento, tendo em conta as eventuais variações da participação dos insumos durante a execução dos serviços.

4.7. O fator final de reajustamento deverá ser aplicado com 02 (duas) casas decimais sem arredondamento.

4.8. Os índices utilizados na fórmula de reajuste, caso descontinuados, deverão ser substituídos por outros recomendados pela FGV.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os serviços objeto deste Contrato serão pagos com recursos consignados no orçamento vigente na seguinte rubrica orçamentária:

22.001.15.452.0055.2.162 - Manutenção das Atividades e Projetos da Iluminação Pública

Natureza: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 676 Fonte: 001 – TESOURO MUNICIPAL

5.2. Prevalecerá para todos os efeitos contábeis, a Dotação Orçamentária que vier a substituir a acima apontada.

5.3. Para os exercícios seguintes, os recursos serão alocados nos respectivos orçamentos anuais.



CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES MÚTUAS

- 6.1. Obrigar-se-á o adjudicatário do objeto desta licitação a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação exigidas neste ato convocatório.
- 6.2. No ato de liquidação das despesas, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, quando for o caso, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- 6.3. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por agente da PREFEITURA especialmente designado para este fim.
- 6.4. A PREFEITURA rejeitará, no todo ou em parte, o objeto da contratação executado em desacordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas no ato convocatório ou dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Arcar com os ônus das multas contratuais imputadas a PREFEITURA pelo descumprimento de quaisquer outros Contratos firmados com terceiros ou resultado de demandas judiciais cuja causa específica sejam atividades ou obrigações inerentes ao serviço de Iluminação Pública.
- 7.2. Designar um Gerente do Contrato com poderes para resolver com a CONTRATADA todas as questões pertinentes à execução dos serviços objeto deste Contrato, bem como um técnico com amplos conhecimentos sobre o objeto do Contrato com delegação para representar o Gerente do Contrato quando de seu impedimento eventual, nas obrigações contratuais.
- 7.3. Colocar à disposição da CONTRATADA os documentos técnicos descritivos integrantes do acervo do Serviço de Iluminação Pública do Município, tais como catálogos, manuais de operação, manuais de fornecedores, plantas, esquemas fichários, necessários a execução do Contrato.
- 7.4. Proporcionar livre acesso dos técnicos e prepostos da CONTRATADA aos locais que estiverem sob o controle da PREFEITURA onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos neste Contrato.
- 7.5. Envidar esforços junto aos órgãos do poder público em geral no sentido de que realizem consulta à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, antes de manifestarem sua concordância e formalizarem autorização sobre projetos de engenharia ou arquitetônicos, que possam dificultar a execução dos serviços contratados.
- 7.6. Interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar a execução dos serviços contratados.
- 7.7. Solicitar à concessionária local de distribuição de energia elétrica os serviços que lhe compete e não à CONTRATADA, necessários ao bom cumprimento do Contrato.
- 7.8. Promover a realização dos seus serviços de forma a que não ocorram desencontros com os desenvolvidos pela CONTRATADA, informando esta da necessidade de rever a sua programação, quando for o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
816 J
CPL

- 7.9. Informar, aos usuários dos serviços de Iluminação Pública, das obrigações e dos limites contratuais, visando a caracterizar a ação da CONTRATADA.
- 7.10. Não executar nenhuma modificação nas instalações de iluminação pública sem consultar a CONTRATADA.
- 7.11. Informar a CONTRATADA das informações que lhe chegarem sobre qualquer mau funcionamento no Sistema de Iluminação Pública do Município.
- 7.12. Efetuar nos prazos acordados, os pagamentos dos serviços realizados pela CONTRATADA nos prazos e condições estipulados no presente Contrato.
- 7.13. A PREFEITURA assumirá as responsabilidades decorrentes da existência das instalações do Contrato, bem como as responsabilidades ligadas aos serviços e obras específicos realizados antes do início do mesmo.
- 7.14. A PREFEITURA responderá pelo Município de Imperatriz-MA por todos os danos causados por "Motivos de Força Maior", Neste Contrato.
- 7.15. Manter integralizado o presente Contrato, evitando o fracionamento dos serviços em lotes ou parcelas.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Sem prejuízo ao seu Responsável Técnico, após 15 (quinze) dias da assinatura do Contrato, a CONTRATADA indicará por escrito a pessoa física que a representará na execução do Contrato, comprometendo-se a uma comunicação imediata no caso de uma eventual substituição posterior.
- 8.2. Acatar as recomendações da Fiscalização da PREFEITURA em relação ao objeto do presente Contrato.
- 8.3. Assegurar à PREFEITURA o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das metas de qualidade no gerenciamento completo do Sistema de Iluminação Pública, conforme previsto neste Contrato.
- 8.4. Atender consulta sobre modificações que a PREFEITURA pretenda executar nas instalações de iluminação pública, informando essas modificações estão compatíveis com os compromissos assumidos pela CONTRATADA neste Contrato, quais as eventuais incidências financeiras, devidamente justificadas, que resultarão para a PREFEITURA, bem como eventuais consequências relativas à aplicação dos dispositivos do presente Contrato.
- 8.5. A CONTRATADA deve realizar, no prazo máximo de 03 (três) meses após a assinatura deste Contrato, auditoria e avaliação do Sistema de Iluminação Pública do Município, apresentando por escrito, as considerações que entender necessárias visando assegurar o seu perfeito funcionamento.
- 8.6. Comprovar junto a Fiscalização da PREFEITURA, antes do início dos serviços, que foram atendidas as exigências da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de que trata a Lei 6496, de 07/12/77, e Resolução 307 de 28/02/86, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA), e apresentar o registro atualizado do CREA do Engenheiro Eletricista, que será o responsável pelos serviços, o qual deverá possuir as mesmas características do profissional indicado na licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
817 J
CPM

- 8.7. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação compromissadas na licitação.
- 8.8. Observar todas as normas, mesmo as de caráter administrativo, impostas pela autoridade pública aplicáveis à execução dos serviços, objeto deste Contrato.
- 8.9. Adotar todas as medidas necessárias para que a prestação de serviços técnicos e operacionais, objeto deste Contrato, ocorra de maneira contínua e permanente, garantindo a disponibilidade de desenvolvimento das atividades de programação para as quais foi contratada, sob pena de sujeitar-se à sua rescisão de pleno direito por parte da PREFEITURA.
- 8.10. Responsabilizar-se pelos danos causados à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pela PREFEITURA.
- 8.11. Contratar todos os seguros a que estiver obrigada pelas Leis brasileiras, em qualquer tempo, sem qualquer ônus para a PREFEITURA.
- 8.12. Apresentar comprovação do recolhimento dos tributos incidentes sobre os serviços prestados, durante o período da execução do presente Contrato, relativos a encargos sociais, fiscais, comerciais sindicais, trabalhistas e previdenciários resultantes da execução deste instrumento, não transferindo ao Município de Imperatriz-MA responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto deste Contrato.
- 8.13. A CONTRATADA se obriga ainda a cumprir todas as exigências pertinentes as normas de segurança e medicina do trabalho, de acordo com a Lei nº 6.514 de 22/12/77, ficando de sua única e exclusiva responsabilidade a ocorrência de riscos e acidentes decorrentes de seu descumprimento.
- 8.14. Os danos e possíveis indenizações decorrentes do descumprimento do item anterior serão suportados pelas CONTRATADA, respondendo a mesma, ainda, pelos prejuízos causados à administração pública em caso de interdição ou embargos que venham a ocorrer por sua responsabilidade, assegurada a ampla defesa.
- 8.15. A CONTRATADA e tão somente ela, é única e exclusivamente obrigada ao adimplemento das obrigações assumidas para com a PREFEITURA em relação ao objeto deste Contrato, inexistindo quaisquer vínculos empregatícios ou de subordinação dos profissionais e das pessoas alocadas pela CONTRATADA para o cumprimento do objeto do Contrato, seja a que pretexto for.
- 8.16. Em consequência do disposto no item anterior, eventual inadimplência por parte da CONTRATADA quanto aos pagamentos trabalhistas, encargos etc. não transfere à PREFEITURA a responsabilidade por sua quitação nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a sua regularização.
- 8.17. Adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução do objeto do Contrato, inclusive quanto à preservação de bens da PREFEITURA e de terceiros.
- 8.18. Fornecer e implantar sistema informatizado que possibilite o acompanhamento da gestão do patrimônio do Sistema de Iluminação Pública e que permitam verificar a coerência dos dados informados nos relatórios.
- 8.19. Manter registro em meio magnético indicando com precisão, os pedidos de intervenção no Sistema de Iluminação Pública. A cada mês, a CONTRATADA deverá



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
818
CPL

entregar a Fiscalização da PREFEITURA um relatório do registro das panes, que será assinado pelas duas partes, informando:

- Data e a hora do pedido de intervenção.
- Nome das pessoas que transmitiram e receberam a chamada.
- Endereço, rua e número da pane.
- Data e a hora da realização do conserto.

8.20. O sistema de registro citado no item anterior ficará permanentemente à disposição da Fiscalização da PREFEITURA, que poderá realizar a verificação dos controles a qualquer momento.

8.21. A CONTRATADA deverá buscar ao longo do Contrato, manter as instalações de Iluminação Pública recebidas por ela, em conformidade com as Normas Técnicas vigentes. Para isto a CONTRATADA deverá propor à PREFEITURA, um programa de ação para adequação das instalações às normas vigentes. Quando tais ações exigirem melhoramentos ou expansão do sistema, com investimentos adicionais ao serviço de manutenção, estes deverão ser orçados e negociados com a Fiscalização da PREFEITURA para a sua implantação.

8.22. Mediante aprovação prévia de custos por parte da PREFEITURA, caberá à CONTRATADA promover a renovação e modernização dos equipamentos integrantes do Sistema de Iluminação Pública do Município de Imperatriz-MA.

8.23. Promover a substituição de materiais e equipamentos para elidir todas as degradações ou deteriorações parciais ou completas das instalações ou de seus componentes do Sistema de Iluminação Pública do Município de Imperatriz-MA, que terceiros identificados ou não venham a causar, com danos diretos ou indiretos, atos de vandalismo ou outros acontecimentos, dentro de um prazo estabelecido após aprovação de orçamento apresentado e respectiva emissão de ordem de serviço,

8.24. Cabe à CONTRATADA promover meios para assegurar o cumprimento das metas de otimização do Sistema de Iluminação Pública do Município de Imperatriz-MA, conforme estabelecido neste Contrato.

8.25. A CONTRATADA deve manter em elevado nível de cortesia e eficiência o relacionamento permanente com os usuários do Sistema de Iluminação Pública, bem como assegurar a qualidade no relacionamento entre os seus funcionários e estes usuários.

8.26. Executar os serviços contratados, cumprindo as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, neste Contrato, nos seus Anexos e em eventuais Aditivos, assumindo os compromissos pelos resultados programados em consonância com os custos estimados, respeitando as normas legais que regulam sua atuação.

8.27. Assumir todos os ônus decorrentes de falhas, omissões, defeitos de instalação e prejuízo outros derivados da má execução do Contrato.

8.28. Enviar mensalmente à PREFEITURA, Relatório da Administração acompanhado de balancete contábil, levantamentos estatísticos dos resultados obtidos com o gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública.

8.29. Instalar, num prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do Contrato, um sistema de atendimento telefônico gratuito das reclamações objeto deste



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
819
CPL

contrato, operando no período das 08:00 às 18:00 horas, pelo o qual far-se-á o gerenciamento dos pedidos dos interessados mediante registro informatizado de chamadas, andamento dos processos de atendimento e retorno desses pedidos.

8.30. Aceitar as indicações de prioridade por parte da PREFEITURA, na execução das obras e serviço, compatíveis com este Contrato, de modernização, ampliação e renovação do Sistema.

8.31. Ao final de cada período anual de execução do Contrato a CONTRATADA deverá entregar à PREFEITURA um Relatório de Atividades desenvolvidas, num prazo máximo de 90 (noventa) dias após o período em referência.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE PELO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

9.1. A transferência da responsabilidade pelas instalações do Sistema de Iluminação Pública para a CONTRATADA será realizada nos seguintes critérios:

9.1.1. Definição das instalações - As instalações objeto desse Contrato serão assim definidas:

- Número de pontos luminosos.
- Número de luminárias.
- Número de suportes.
- Limites de redes de IP e de redes de distribuição pública.
- Postes exclusivos de Sistemas de Iluminação Pública (IP).

9.1.2. Sistema existente - A CONTRATADA receberá todas as instalações do Sistema de Iluminação Pública no ato da assinatura deste Contrato, assumindo a responsabilidade sobre essas instalações, conforme previsto no Contrato, com exceção da responsabilidade que decorrer especificamente de obras ou serviços realizados antes do seu início.

9.1.2.1. Após o inventário do Sistema de Iluminação Pública objeto deste Contrato, será emitido pela CONTRATADA o Termo de Recebimento Definitivo das instalações do Sistema de Iluminação Pública do Município de Imperatriz-MA, assinado pelas partes contratantes.

9.1.3. Novas instalações executadas pela CONTRATADA - É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA assumir a execução, o controle e manutenção das novas instalações realizadas durante a vigência deste Contrato, correspondentes às ampliações e melhoramentos.

9.1.4. Território de aplicação - O presente Contrato aplica-se a:

- Todas instalações da rede de Iluminação Pública localizados sobre todos os logradouros, ruas e estradas, municipais ou outras sob a responsabilidade do Município de Imperatriz-MA, situadas no seu perímetro, incluindo praças, estacionamentos da coletividade e monumentos que estejam em serviço na data da assinatura do Contrato.
- Todas instalações novas realizadas no decorrer do Contrato, relacionadas com Iluminação Pública.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº
820
CPLW

9.1.5. Exclusividade - A PREFEITURA direcionará à CONTRATADA todos os serviços de iluminação pública que lhe sejam demandados e que estejam inseridos no escopo do presente Contrato, propiciando-lhe, destarte, exclusividade na execução dos serviços contratados durante a vigência do Contrato, em todo o Município de Imperatriz-MA.

9.1.5.1. À CONTRATADA caberá o direito exclusivo e a obrigação de cercear a utilização por terceiros das instalações que lhe foram confiadas no âmbito desse Contrato.

9.1.5.2. A CONTRATADA terá o direito exclusivo de intervir nas instalações de distribuição de energia elétrica, acima e abaixo das vias públicas e privadas e das suas dependências, para efetuar todo e qualquer conserto ou manutenção nas instalações do Sistema de Iluminação Pública ou para realizar obras de expansão de iluminação pública.

9.1.6. Utilização das vias públicas - Para o exercício dos serviços contratados a CONTRATADA deverá observar as condições do presente Contrato e as Normas em vigor que regem o sistema de vias públicas.

9.1.6.1. A PREFEITURA compromete-se em apoiar a CONTRATADA para a obtenção das autorizações de ocupação dos espaços pertencendo ao domínio público e não administrados pelo Município de Imperatriz-MA.

9.1.6.2. A PREFEITURA se empenhará, em auxílio à CONTRATADA, para conseguir, após solicitação desta, qualquer autorização que se fizer necessária para assegurar a manutenção, a substituição ou a instalação das obras, objeto do Contrato, sobre ou sob os edifícios construídos ou não, e não pertencentes ao Município de Imperatriz-MA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS DE CONTROLE

10.1. Direitos de Controle da CONTRATADA: A CONTRATADA possui o direito de controlar as obras de montagem de instalações de Iluminação Pública que terceiros venham, eventualmente e por autorização do Poder Público, realizar fora do presente Contrato, referente à totalidade das seguintes operações:

- Projetos em execução com participação em todas as reuniões referentes a tais projetos.
- Livre acesso às obras.
- Recepção provisória e definitiva etc.

10.1.1. A
CONTRATADA deverá apontar aos responsáveis pela execução das obras e ao órgão do Poder Público que lhes deu autorização, eventuais erros constatados e mais genericamente as suas observações, com confirmação por escrito em 08 (oito) dias.

10.2. Direitos de Controle da PREFEITURA: No âmbito da obrigação de alcançar resultados perseguidos pela CONTRATADA, esta colocará à disposição da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
821
CPL

PREFEITURA os instrumentos a seguir delineados para que a PREFEITURA exerça o direito de controle sobre estes resultados:

- Relatório anual sobre os resultados da exploração do ano anterior, que será objeto de um registro de exploração estabelecido de comum acordo e assinado pelas duas partes.
- Acesso aos representantes da PREFEITURA para verificar em campo ou por consulta a documentos técnicos se os serviços estão sendo executados conforme as prescrições do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A CONTRATADA, se desejar, poderá subcontratar empresas para execução do objeto deste Contrato.

11.1.1. As empresas subcontratadas deverão manter a identidade visual definida pela PREFEITURA, sob pena de medidas acauteladoras por parte da PREFEITURA para o resguardo de seus interesses.

11.1.2. No caso da subcontratação a CONTRATADA deverá indicar:

- A natureza da subcontratação desejada.
- Nome, razão social e o endereço do subcontratado proposto.
- As qualificações do subcontratado proposto.

11.2. Nos casos de subcontratação, a CONTRATADA continuará responsável em relação à PREFEITURA e a terceiros, pelo cumprimento e perfeita observação de todas as obrigações contidas no presente Contrato.

11.3. A CONTRATADA será responsável solidariamente por todo e qualquer dano, bem como por suas respectivas consequências, causado por seus subcontratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RETENÇÃO DO INSS, IR E ISS

12.1. Deverá o CONTRATANTE, no ato da emissão da Nota de Empenho, providenciar o preenchimento da Guia de Recolhimento da Previdência Social (GPS), em nome da CONTRATADA, retendo o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor devido da Nota Fiscal, referente ao INSS, ressalvando-se a base de cálculo incidente sobre os valores pertinentes a cada caso, objetivando elidir a responsabilidade solidária do CONTRATANTE, de acordo com o disposto no inciso vi, art. 30 da Lei nº 8.212/91 e inciso II, § 3º art. 220 do Decreto 3.048/99.

12.1.1. Em relação ao Imposto de Renda - IR, deverão ser observadas as retenções das alíquotas pertinentes a cada caso, conforme determina a tabela da Fazenda do Tesouro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
822
CPLW

Nacional, das pessoas físicas prestadoras de serviços, bem como percentuais referentes a pessoas jurídicas, de acordo com a natureza do serviço prestado.

12.1.2.

No

que se refere ao Imposto Sobre Serviços - ISS, deverá ser retido das prestadoras de serviços localizadas em outro município, o percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor bruto, salvo no caso específico previsto no Código Tributário do Município de Imperatriz-MA e convênios, quando deverão ser emitidos DAM para recolhimento.

12.1.3.

Fica

ainda a CONTRATADA, obrigado a inscrever e registrar a obra, objeto do presente instrumento contratual, junto a Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SEGURO

13.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência do Contrato, seguro com o objetivo de cobrir eventuais danos, materiais e físicos, causados a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas), seus empregados, empresas contratadas, salvo os danos resultantes de “Força Maior”, neste Contrato.

13.2. A CONTRATADA deverá comprovar ser a titular da Apólice de Seguro especificada nesse item, num prazo de 30 dias após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

14.1. As situações aqui descritas são consideradas excepcionais ou de “Força Maior” para efeitos de exclusão da responsabilidade da CONTRATADA.

14.1.1 Motivos de Força Maior - São considerados motivos de “Força Maior”, para os efeitos de exclusão de responsabilidades, os eventos excepcionais, aleatórios, imprevisíveis não domináveis no plano tecnológico, colocando a CONTRATADA na impossibilidade de assumir em parte ou na sua totalidade os seus compromissos contratuais, tais como: greves, enchentes, incêndios, catástrofes naturais, atentados, revolução, guerra e outros de mesma natureza e proporção.

14.1.2 Na ocasião dos acontecimentos citados anteriormente, a CONTRATADA, deverá tomar junto à PREFEITURA, todas as medidas necessárias para evitar uma parada definitiva dos serviços.

14.1.3 Poderão ser fixadas novas condições contratuais adaptadas as circunstâncias criadas pelo caso de “Força Maior”, quando, então, as penalidades previstas neste Contrato não serão aplicáveis.

14.1.4 No caso de greves de empregados/servidores da CONTRATADA ou da PREFEITURA, estas deverão tomar as medidas que forem necessárias para a normalização dos serviços em no máximo 05 (cinco) dias.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS MULTAS

15.1. Por infração de qualquer disposição do Contrato ou pelo não atendimento ou inobservância de exigências ou recomendações da Fiscalização da PREFEITURA e sem prejuízo de outras sanções específicas, previstas em Lei ou neste Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas, que serão aplicadas pela Fiscalização, cumuladas ou isoladamente:

15.1.1 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor, corrigido, da etapa do serviço ou fornecimento não executado, por dia de atraso.

15.1.2 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor, corrigido, da etapa do serviço ou fornecimento não executado, por cada dia que exceder de trinta dias de atraso.

15.1.3 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor, corrigido, do Contrato, por dia de atraso no cumprimento do prazo final de conclusão.

15.1.4 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do Contrato, na primeira vez, por dia de atraso no atendimento de exigência ou recomendação expressa da Fiscalização.

15.1.5 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor do Contrato, na reincidência, por dia de atraso no atendimento de exigência ou recomendação expressa da Fiscalização. Quando a multa for aplicada por mais de 10 (dez) dias, a PREFEITURA poderá considerar o Contrato rescindido.

15.2. A aplicação das penalidades previstas neste item não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por outros danos ou prejuízos a que der causa por infração de cláusula ou disposição contratual, ou por execução inadequada dos serviços.

15.3. As multas impostas serão descontadas do valor líquido das faturas devidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA.

15.4. Quando o valor das multas ultrapassar 10% (dez por cento) do valor do Contrato a PREFEITURA poderá declará-lo rescindido. Nesse caso - e quando o atraso no cumprimento do prazo final de conclusão dos trabalhos exceder de trinta dias das quantias devidas à CONTRATADA - a PREFEITURA deduzirá, sem prejuízo das multas já impostas, uma importância equivalente a 20% (vinte por cento).

15.5. Na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA os valores da garantia de execução e das multas impostas reverterão em favor da PREFEITURA.

15.6. No caso de violação dos Índices de Qualidade discriminados no Termo de Referência componente do Edital de Licitação que gerou o presente Contrato e sem prejuízo das demais sanções contratuais, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as multas registradas no Termo de Referência.

15.6.1. Estas sanções, de caráter técnico, só poderão ser aplicadas a partir do sexto mês da assinatura deste Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas dará margem à rescisão antecipada do presente Contrato, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações ou notificações prévias por parte do CONTRATANTE, conforme norma de Direito Administrativo atinente ao caso.

16.2. A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão - assegurada a prévia defesa -, observadas as disposições deste Contrato e da Lei Federal nº 8.666/93, notadamente o disposto nos artigos. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

16.3. Ocorrendo a rescisão, consideram-se todos os prazos vencidos, devendo ser pagos todos os serviços já realizados, em sua proporcionalidade.

16.4. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, a qualquer tempo e de acordo com a conveniência da administração pública, desde que notifique a CONTRATADA no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ENCERRAMENTO DO CONTRATO

17.1. No vencimento do período contratual, a CONTRATADA será obrigada de entregar à PREFEITURA em bom estado de funcionamento e conservação, as instalações e equipamentos que fazem parte do Sistema de Iluminação Pública, bem como os cadastros patrimonial e físico em meio digital, plantas e esquemas que foram utilizados durante a execução dos serviços contratados, e, ainda, os registros dos atendimentos em curso com todas as informações pertinentes.

17.2. Entrega e Avaliação do Estado do Sistema - Um ano antes do término do Contrato, as partes organizarão uma avaliação pericial, conforme roteiro previamente acordado.

17.2.1. A avaliação de que trata este item determinará se haverá necessidade de realização de obras nas instalações que ficaram sobre a responsabilidade da CONTRATADA durante a vigência do Contrato de modo a deixá-las em bom estado de funcionamento.

17.2.2. Se houver necessidade de obras, estas deverão ser realizadas pela CONTRATADA, sem nenhum ônus para a PREFEITURA.

17.2.3. Retomada dos Estoques - No vencimento do Contrato ou em caso de rescisão do mesmo por parte da PREFEITURA o estoque de materiais e peças de reposição especificadas para as instalações de responsabilidade da CONTRATADA será transferido (devidamente registrado num termo específico), para a guarda da PREFEITURA contra ressarcimento à CONTRATADA ao seu valor líquido contábil após o inventário contraditório.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº
825
CP111

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz-MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer tolerância do CONTRATANTE, pelo eventual inadimplemento de obrigação da CONTRATADA, não será admitida como novação, nem direito adquirido da CONTRATADA. Os casos omissos no presente instrumento de Contrato serão dirimidos entre as partes, sempre com observância da legislação atinente à matéria.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas Testemunhas abaixo nomeadas.

Imperatriz-MA, xx de xxxx 2018.

CONTRATADA

CONTRATANTE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

TESTEMUNHAS:

CPF/MF _____

CPF/MF _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2018-CPL

ANEXO D
(MODELO)

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade de n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27º da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, ().

Data _____

Representante Legal

(Observação: Em caso afirmativo assinala a ressalva acima).



660 4p
CF-L

301
/

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº
827
CP4J

Ref.: Concorrência N° ____/2018

ANEXO E - DECLARAÇÃO DE VISITA

A (a empresa licitante), por seu(s) Representante(s) Infra-assinado(s), DECLARA que recebeu da Prefeitura toda documentação relativa à CONCORRÊNCIA: N.º XXXX/2018, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que visitou o local onde se realizará a execução dos serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão de obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Handwritten signature

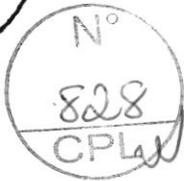
8

Handwritten signature





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



ANEXO F - PROJETO BÁSICO

1. **OBJETIVO**

Este Termo de Referência e seus Anexos têm por objetivo determinar as condições e especificações técnicas do Gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública do Município de Imperatriz/MA, envolvendo a gestão do cadastro informatizado do parque de Iluminação Pública - IP - do município, manutenção corretiva e preventiva da rede de IP, operação, reforma e obras de ampliação, com Fornecimento de Mão de Obra e Materiais, a ser licitado pela Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA.

2. **MISSÃO E COMPROMISSO DA CONTRATADA**

Caberá à CONTRATADA, na abrangência desse Objeto licitado, desenvolver todos os Serviços inerentes ao Sistema de Iluminação Pública do Município de Imperatriz/MA, visando a atingir os resultados e o desempenho estabelecido no Contrato e neste Termo de Referência, assegurando sempre o cumprimento das Normas brasileiras aplicáveis aos serviços contratados.

3. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Este item determina as características técnicas necessárias à realização dos serviços.

3.1. **Quanto ao Gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública:** Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelo funcionamento do Sistema de Iluminação Pública do Município de Imperatriz-MA, ressalvadas as obrigações da PREFEITURA estabelecidas no Contrato. Sem desconsiderar outras funções necessárias ao correto desempenho do Sistema, a CONTRATADA deverá cumprir as seguintes atribuições:

3.1.1. **Administração do Serviço de Iluminação Pública** do Município, consistindo em:

3.1.1.1. Atualização permanente da base de dados patrimoniais do Sistema de Iluminação Pública.

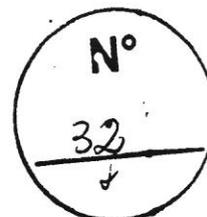
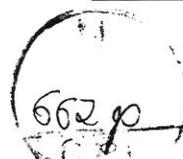
3.1.1.2. Gerenciamento permanente de todos os serviços relativos à Iluminação Pública.

3.1.1.3. Busca contínua de técnicas e métodos para otimização dos serviços prestados.

3.1.1.4. Consultoria à PREFEITURA no que se refere à fixação das políticas de ação, tendo em vista a realização dos objetivos dos serviços público objeto desta contratação, com a elaboração de estudos e a prestação de assessoria técnica para implantação das políticas referentes à iluminação pública.

3.1.1.5. Consultoria à PREFEITURA no que se refere à fixação de políticas de ação, tendo em vista a realização dos serviços públicos objeto desta contratação, com elaboração de estudos e a prestação de assessoria jurídica para a implantação das políticas referente à iluminação pública do Município de Imperatriz/MA.

3.1.1.6. Criação e implantação de um sistema de atendimento ao público, com a implantação, manutenção e operação de serviço telefônico, gratuito, durante 24 (vinte e quatro) horas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ininterruptas todo o ano, pelo qual far-se-á o gerenciamento dos pedidos dos interessados mediante registro informatizado de chamadas, andamento dos processos em atendimento e retorno desses pedidos, num prazo mínimo de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.

3.1.1.7. Acompanhar e assessorar a PREFEITURA em reuniões com terceiros para tratar de assuntos que envolvam o Sistema de Iluminação, cujo tema não seja conflitante com as atividades objeto do Contrato.

3.1.2. Gerenciamento do uso da Energia Elétrica: A CONTRATADA assumirá junto à PREFEITURA, a responsabilidade pelo gerenciamento da energia consumida no Sistema de Iluminação Pública, cumprindo-lhe desenvolver ações contínuas que possibilitem redução do consumo de energia deste Sistema através de ações autossustentáveis para economia de energia, bem como realizar o acompanhamento, verificação, controle e apuração, por circuito transformador, rua, localidade e região administrativa, da energia elétrica consumida no Sistema de Iluminação Pública para efeito de supervisão pela PREFEITURA.

3.1.3. Atualizar e gerenciar o cadastro dos pontos de IP: a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE um Banco de Dados completo contendo o inventário atualizado do sistema de Iluminação Pública do município, o qual deverá ser consolidado em seu sistema informatizado e atualizado à medida que as intervenções forem realizadas. Nessa configuração, tomar-se-á, como parâmetros fundamentais do cadastro, a numeração e a caracterização do ponto luminoso no endereço onde o mesmo está instalado, observando o seguinte:

3.1.3.1. A caracterização do ponto luminoso deverá estar em condições de contemplar os dados técnicos dos equipamentos que o compõem, a serem registrados no Sistema informatizado especialista, com as seguintes informações, no mínimo:

- 3.1.3.1.1. Bairro.
- 3.1.3.1.2. Número do Logradouro.
- 3.1.3.1.3. Nome do Logradouro.
- 3.1.3.1.4. Comprimento do braço.
- 3.1.3.1.5. Número do ponto luminoso.
- 3.1.3.1.6. Rede de iluminação pública (aérea ou subterrânea).
- 3.1.3.1.7. Transformador (código, número de fases e potência).
- 3.1.3.1.8. Tipo da luminária.
- 3.1.3.1.9. Lâmpada (tipo e potência).
- 3.1.3.1.10. Características do reator associado.
- 3.1.3.1.11. Características dos acessórios do ponto luminoso.

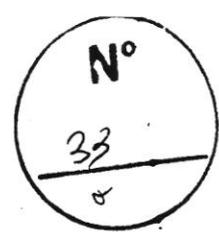
3.1.4. Na recontagem dos pontos de iluminação pública solicitar à Concessionária que disponibilize funcionários de seu quadro de pessoal para acompanhar os serviços e atestar a efetividade dos mesmos.

3.1.5. Implantação do Sistema Informatizado de Gerenciamento da IP: A CONTRATADA deverá implantar no prazo máximo de 90 (noventa) dias após assinatura do Contrato, um sistema informatizado que permita o gerenciamento do Sistema de iluminação pública a nível patrimonial, quantitativo, qualitativo, operacional, vinculando cada ponto luminoso a número (código).

Handwritten signature



Handwritten initials



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.1.5.1. O sistema informatizado deve ser constituído por um conjunto de programas destinados a controlar e gerenciar todas as atividades inerentes ao funcionamento do Sistema de IP, devendo o mesmo contemplar, no mínimo, as funções descritas nos subitens a seguir:

3.1.5.1.1. **Gestão do Cadastro:** Programa de computador que permita gerenciar o cadastro do campo com transferência para uma base de dados, de todos os equipamentos e materiais do Sistema de Iluminação Pública, tais como lâmpadas, luminárias, reatores, braços, associando-os aos logradouros, vinculando e agrupando o cadastro de equipamentos de iluminação, de acordo com setores (bairros) da cidade, ruas, transformadores de distribuição e codificando cada ponto de iluminação pública com um número exclusivo.

3.1.5.1.2. **A identificação (identidade do ponto):** Definição de um número sequencial que identifique cada ponto do Sistema de iluminação existente, vinculando-o ao equipamento de transformação da rede de distribuição da Concessionária local de energia (Trafo).

3.1.5.1.3. **Relatórios Gerenciais do Sistema:** O sistema deverá oferecer relatórios gerenciais que permitam facilitar a operação e a manutenção, tanto preventiva quanto corretiva, a inspeção noturna para verificação de lâmpadas apagadas, o gerenciamento de energia e o controle de qualidade das redes de iluminação pública, abrangendo, também, os aspectos de patrimônio (acervos). Deverá possuir ainda flexibilidade suficiente para desenvolvimento de outros relatórios que a PREFEITURA julgue necessário sem que isto represente nenhum ônus adicional à mesma.

3.1.5.1.4. **Gestão e Controle de Energia Elétrica:** O sistema deve permitir a simulação da conta mensal de energia da cidade com base no número de pontos cadastrados, emitir relatórios da energia consumida (kWh) e da despesa com energia (em Reais) por circuito transformador, bairro, logradouro.

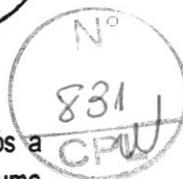
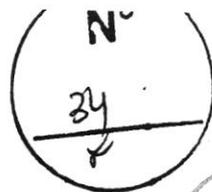
3.1.5.1.5. **Gerenciamento da Operação e Manutenção do Sistema:** O sistema deverá possuir um módulo de operação e manutenção que permita emitir e controlar todas as atividades de manutenção, tanto corretiva como preventiva. Deve ainda permitir o registro, acompanhamento e controle de todas as reclamações e intervenções realizadas, devidamente codificadas, relacionando suas causas, medidas corretivas e a identificação da equipe interventora, de tal forma que possam ser emitidos relatórios gerenciais com análise estatísticas. Este programa deve também permitir o acompanhamento das reclamações em um sistema "call-center" com ligação gratuita pelo usuário, bem como interface para informações e reclamações via internet.

3.1.5.1.6. **Associado ao sistema de Teleatendimento** previsto acima, a CONTRATADA deverá implantar uma solução de plataforma integrada multicanal e mapeamento inteligente de dados;

Esta plataforma permite ao cidadão a abertura de chamados envolvendo ocorrências no sistema de iluminação pública através de dispositivos móveis (Smartphones, tablets, etc.) e internet com a armazenagem de dados que permitirá à administração implementar ações de melhorias no atendimento à população com base em estatísticas, além de ampliar os canais de comunicação entre a população e a administração;

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Caberá a CONTRATADA fornecer no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato e garantir seu funcionamento por um período de 12 (doze) meses, uma plataforma integrada Multicanal e de Mapeamento inteligente composto por:

3.1.4.1.6.1 - Solução de Plataforma Integrada Multicanal

A CONTRATADA deverá desenvolver a aplicação de formulário específico para a abertura de chamado integrado no site da PREFEITURA. A abertura do chamado poderá ser feita pelo site ou por dispositivos móveis "smartphones ou tablets" e após o registro o sistema deverá automaticamente enviar e-mail de confirmação de recebimento da reclamação para cidadão com número de protocolo.

A CONTRATADA deverá disponibilizar uma página web para gerenciamento dos chamados abertos pela população, acessível através de usuário e senha designados pela PREFEITURA para gestão das soluções integradas. A página deverá dispor de campos suficientes para analisar e validar as informações enviadas pelos cidadãos e direcionar para a CONTRATADA prestadora de serviço.

As possibilidades de abertura de ocorrências deverão ser de fácil acesso e intuitiva com informações categorizadas por tipo de serviço e defeitos associados para que o cidadão em apenas alguns cliques façam a sua solicitação, sugestão ou agradecimento.

A CONTRATADA deverá disponibilizar o sistema em funcionamento e compatível com os principais navegadores Web (Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Safari) e nos dispositivos móveis "smartphones ou tablets" android e ou IOS.

3.1.4.1.6.2 - Solução de Plataforma de Mapeamento Inteligente

A plataforma de mapeamento inteligente, por tratar de base de informações críticas e estratégicas da administração pública deverá ser instalada dentro das instalações da PREFEITURA em local a ser definido em função da viabilidade técnica de implementação.

A plataforma de mapeamento inteligente deverá permitir a integração com a plataforma integrada multicanal, para as chamadas recebidas sejam mapeadas automaticamente e após a validação do registro.

A plataforma será implantada em um servidor disponibilizado pela CONTRATANTE contemplando o minimamente as seguintes características técnicas:

- a. Processador Intel Quad Core ou superior
- b. Memória RAM 4GB ou superior
- c. 3 discos SATA RAID5

A solução proposta deverá permitir a centralização de dados, e acesso remoto dos postos de visualização, através de uma rede local ou extranet.

A ferramenta implantada não deverá ter o seu funcionamento exclusivamente via web, sendo, portanto, necessário a instalação da base de dados em servidor específico embora, esta funcionalidade poderá ser implementada.

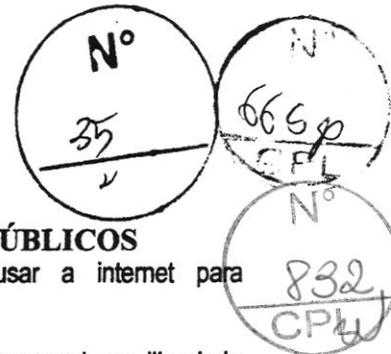
Handwritten signature

8

Handwritten initials/signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



A solução proposta em nenhuma circunstância, deverá usar a internet para geocodificação, ou exibição de dados ou software de terceiros.

A tecnologia deverá permitir adição de novos módulos, atualizações regulares, liberdade de escolha das plataformas de sistema operacional para o servidor.

O aplicativo deverá ser capaz de exibir no mapa milhares de eventos sem latência no carregamento. O desempenho do aplicativo deverá permitir o uso fluido independentemente do volume de dados processados na tela. A plataforma também deverá ser capaz de suportar no mínimo 200.000 eventos mapa.

A plataforma deverá ser capaz de integrar camadas cartográficas de mapa vetorial, ortofotográfica, áreas de corte, por divisão administrativa (Bairros /Cidades/ Etc.) e arquivos CAD.

3.1.6. A remuneração dos serviços prestados pela CONTRATADA, e de todas as atividades a eles concernentes, para o Gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública nos termos deste Termo de Referência será calculada, a cada mês, com base na Proposta apresentada pela licitante em conformidade com os preços unitários previstos na lista de atividades. Fica definido como ponto luminoso a unidade constituída por uma lâmpada e os acessórios indispensáveis ao seu funcionamento.

3.2. Serviços de Manutenção, Abalroamento, Vandalismos, Melhoramento, Eficientização e Ampliações: Caberá à CONTRATADA realizar as atividades de obras relacionadas do Sistema de Iluminação Pública do Município, atendendo todas as exigências requeridas em programa ou projeto específico solicitado pela PREFEITURA, sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:

3.2.1. Manutenção das Instalações de IP: A manutenção tem por objetivo atender às necessidades do Sistema de Iluminação Pública no que se refere às ocorrências levantadas pelo "Call Center", pelas rondas diurnas e noturnas, por chamados aberto no aplicativo e internet e por solicitação da administração com o objetivo de regularizar falhas de pontos apagados durante a noite e acesos durante o dia atingindo os níveis de qualidade do serviço especificados neste Termo de Referência com fornecimento e aplicação de materiais e equipamentos que se façam necessários. Para a consecução desse objetivo, caberá à CONTRATADA a realização das seguintes atividades:

- 3.2.1.1. Organizar as equipes de manutenção, devidamente uniformizadas e com identidade visual própria associada à identidade da PREFEITURA, de modo a evidenciar que a manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública esteja sendo realizada pela CONTRATADA a serviço da CONTRATANTE.
- 3.2.1.2. Manter controle físico do patrimônio de iluminação pública do Município, atualizando seus dados cadastrais imediatamente após cada intervenção de qualquer natureza no Sistema.
- 3.2.1.3. Realizar as intervenções nos pontos com defeitos, dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência.
- 3.2.1.4. Interagir com o serviço de atendimento telefônico para permitir intervenções de emergência.

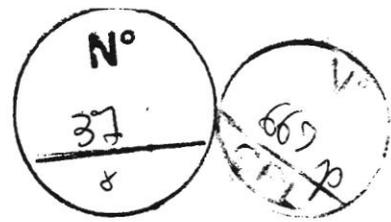


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 3.2.1.5. Realizar rotinas de inspeção e verificação periódicas para o bom funcionamento do Sistema de Iluminação Pública em seu conjunto e de seus equipamentos de comando, de acordo com estatísticas de falhas e metodologias de análise fornecidas por sistema informatizado de gerenciamento do Sistema de iluminação pública.
- 3.2.2. A remuneração dos serviços prestados pela CONTRATADA para esta atividade nos termos deste Termo de Referência será calculada, a cada mês, com base na Proposta apresentada pela licitante em conformidade com os preços unitários na lista de atividades.
- 3.2.3. **Abalroamento e Vandalismo:** Caberá à CONTRATADA realizar a recuperação de instalações do Sistema de iluminação pública do Município que forem afetadas por abalroamento de postes e vandalismo, sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:
- 3.2.3.1. Os trabalhos devem ser precedidos de perícia técnica promovida pela própria CONTRATADA para determinar a extensão dos danos, bem como a necessidade ou não de substituição do poste e sujeita à aprovação da PREFEITURA.
- 3.2.3.2. Paralelamente, deverá a CONTRATADA apresentar à Fiscalização da PREFEITURA o croqui do local do abalroamento, acompanhado do orçamento com a discriminação dos materiais e mão-de-obra utilizados dos serviços relativos à substituição dos elementos danificados, juntamente com o recibo da entrega destes à PREFEITURA.
- 3.2.4. Atividades de Obras de **Melhoramento, Eficientização e Ampliações:** Os trabalhos de melhoramento, efficientização e ampliações serão executados em regime de empreitada integral ("turn key") e deve ser precedido de projeto executivo da CONTRATADA e de orçamento, elaborado de acordo com valores unitários constantes na na lista de atividades.
- 3.2.5. Após aceitação do orçamento apresentado pela CONTRATADA por parte da Fiscalização da PREFEITURA, esta formalizará, se confirmado o seu interesse, a autorização para início da execução das obras, conforme modelo da Ordem de Serviço (OS)
- 3.2.6. O projeto será objeto de análise e passível de veto pela PREFEITURA, para o que sua Fiscalização deverá ter acesso ao mesmo, e deverá observar os aspectos urbanísticos determinados pelos demais Órgãos do poder público. A análise do projeto pela Fiscalização não exime a CONTRATADA da responsabilidade, que é só dela, para que sejam atingidos os índices mínimos de qualidade predeterminados neste Termo de Referência.
- 3.2.7. O projeto deverá atender também os seguintes requisitos técnicos:
- 3.2.7.1. Não comprometer a estética urbanística do logradouro.
- 3.2.7.2. Utilizar um único modelo de luminária, exceção para os casos em que o projeto urbanístico exija mais de um modelo.
- 3.2.7.3. Reutilizar materiais e equipamentos se estiverem em condições de uso e que não comprometam a estética urbanística do logradouro.
- 3.2.7.4. Revisar e/ou substituir todas as conexões com a rede elétrica.

Handwritten signature

Handwritten initials/signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.2.7.5. Implantar preferencialmente circuito independente para iluminação pública.

3.2.8. É direito da PREFEITURA, recusar qualquer tipo de material ou equipamento que esteja sendo indicado no projeto e que não atendam as especificações definidas nos itens anteriores, sem que com isso tenha que pagar qualquer valor adicional ao já estabelecido neste Contrato.

3.2.9. Na hipótese de excepcionalidade em que o fornecimento de materiais ou equipamentos seja realizado pela PREFEITURA, é direito da CONTRATADA recusar aqueles que não atendam as especificações definidas nos itens anteriores, cabendo à PREFEITURA promover a sua imediata substituição ou alterar a execução dos serviços para o regime de empreitada integral ("turn key"), com a revisão e a adequação do correspondente orçamento. Para evitar essa situação a PREFEITURA poderá, nas inspeções de recebimento dos materiais e equipamentos adquiridos, utilizar-se dos serviços de engenharia da CONTRATADA, conforme as disposições constantes, deste Termo de Referência.

3.2.10. Após a CONTRATADA proceder à implantação dos melhoramentos e antes mesmo da inauguração da obra, serão realizadas conjuntamente pelas equipes da CONTRATADA e Fiscalização da PREFEITURA, as medições dos índices de iluminamento médio e uniformidade média/mínima da iluminação, conforme orientação da ABNT NBR-5111, de modo a comprovar o atendimento das condições estabelecidas no projeto.

3.2.11. A CONTRATADA é a única responsável pelo atendimento aos níveis de iluminamento médio e uniformidade, média/mínima da iluminação, estando obrigada a revisar todo o trabalho realizado de modo a atingi-los e a refazer, se para tanto for necessário, todo o projeto e implantação, sem nenhum ônus para a PREFEITURA.

3.2.12. Com relação a outros serviços técnicos especializados, a CONTRATADA, executará, a pedido da PREFEITURA, serviços de engenharia ligados à iluminação em geral, consultorias, projetos e assistência técnica, bem como operações de fiscalização de obras. Tais serviços serão oferecidos pela CONTRATADA em função das solicitações e terão seus orçamentos elaborados, negociados e aprovados junto à Fiscalização da PREFEITURA.

3.2.13. A CONTRATADA executará a pedido da PREFEITURA, serviços de iluminação artística e de realce de edifícios, monumentos, outros imóveis e espaços públicos, como também iluminação decorativa de festividades, como natal, carnaval, etc. Caberá à CONTRATADA realizar os serviços, atendendo todas as exigências requeridas em programa ou projeto específico conduzido pela PREFEITURA sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:

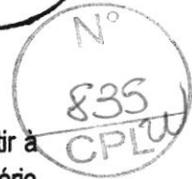
3.2.13.1 Os serviços deverão contemplar planos de luz (realces), projetos conceituais estáticos e dinâmicos de iluminação artística com simulação informatizada, projetos executivos, supervisão, montagem, regulação e assistência técnica.

3.2.13.2 Tais serviços serão oferecidos pela CONTRATADA em função das solicitações e terão seus orçamentos elaborados, negociados e aprovados junto à Fiscalização da PREFEITURA.

3.2.13.3 O orçamento de cada serviço será elaborado de acordo com valores constantes da tabela de Preços Unitários por Atividade – Anexo III e Especificações Técnicas – Anexo IV deste Termo de Referência.

3.2.13.4 Ao preço final de cada serviço obtido nas tabelas citadas no item anterior aplica-se o preço proposto pela CONTRATADA.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Definição dos critérios técnicos de acompanhamento e avaliação dos serviços contratados, de modo a permitir à PREFEITURA verificar a qualidade do serviço e do gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública. Cada critério tem uma definição, um modo e uma periodicidade de cálculo definidos nos itens a seguir:

3.3.1. Critério da Qualidade do Serviço:

➤ Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação.

3.3.2. Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação: A avaliação da qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação diz respeito aos prazos de intervenção em relação aos tipos de panes possíveis e são assim definidos:

3.3.2.1. 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço por parte da CONTRTANTE para executar os serviços de manutenção que envolve apenas um ponto luminoso na mesma rua ou avenida;

3.3.2.2. 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço por parte da CONTRTANTE para executar os serviços de manutenção, que envolve três ou mais pontos luminosos na mesma rua ou avenida;

3.3.2.3. 30 (trinta) dias para a apresentação de orçamento e/ou projeto quando a pedido do Município.

3.3.2.4. 10 (dez) dias para apresentar resposta por escrito, de comunicação escrita (fax, ofício, correio eletrônico etc.) encaminhada pelo Município:

3.3.3. Serão excluídas para efeito dos itens de controle, as constatações de problemas causados por panes setoriais, abalroamento de postes, situações decorrentes de serviços em curso, que estejam sendo executados pela CONTRATADA, além dos decorrentes dos motivos de Força Maior discriminados neste Termo de Referência.

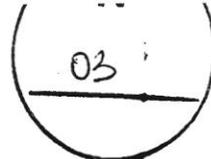
Francisca Sheyla Cardoso de Brito
 Matricula N° 35.418-0

Francisco de Assis Amaro Pinheiro
 Secretário de Infraestrutura e
 Serviços Públicos-SINFRA

Francisco Paz de Araujo
 Superintendente de Iluminação Pública
 Mat. 50.898-8
 PREFEITURA DE IMPERATRIZ

Eronilson Machado dos Santos
 Diretor de Depto de Iluminação Pública
 SINFRA
 Matricula: 32952





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para execução do Gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública do Município de Imperatriz/MA, inclusive com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, envolvendo a gestão do cadastro informatizado do Parque de Iluminação Pública - IP - do município, manutenção corretiva e preventiva da rede de IP, operação, reforma e obras de ampliação, além de todas as demais atividades necessárias ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA, obedecendo aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade exigidos e conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.
- 1.2 O valor global máximo estimado desta licitação é de R\$ 14.914.415,29 (Quatorze milhões novecentos e quatorze mil quatrocentos e quinze reais e vinte e nove centavos), conforme estimativa elaborada pela Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 A contratação dos serviços de Iluminação Pública no Município de Imperatriz justifica-se em face as constantes necessidades de manutenção do Parque de Iluminação Pública (IP), por se tratar de serviço essencial de natureza contínua, não podendo haver interrupção dos mesmos. Considerando que a cidade de Imperatriz tem crescido vertiginosamente, aumentando assim a demanda dos serviços ora pleiteados. Os serviços que compõem o objeto deste Termo de Referência estão correlacionados e a sua junção em um único contrato visa, primeiramente, uniformizar os serviços de modo atender de maneira mais eficiente a população do Município, bem ao cumprimento às normas ambientais e de saúde pública. A municipalidade primando pela economicidade, uma vez que a execução dos mesmos demanda semelhante esboço, implicando assim na diminuição dos custos permitindo propostas que se mostrem mais vantajosas.
- 2.2 Cabe ressaltar que cidade de Imperatriz, hoje, é um dos 50 (cinquenta) maiores municípios do Brasil, com cerca de 300 (trezentos) habitantes, reconhecida como influência da pré-Amazônia, sendo polo de confluência dos estados do Pará, Tocantins e Maranhão, provedora de serviços para mais de 100 (cem) municípios. É pretensão do Governo Municipal, consolidar esse status, visando o fortalecimento dos setores geradores de emprego e renda. Em 2017 deu-se uma alavancada no novo marco político-administrativo, com o intuito de aprimorar os serviços prestados, visando a melhoria dos serviços prestados no âmbito do Município de Imperatriz, que trará inúmeros benefícios à população garantindo melhor qualidade de vida, maiores investimentos em infraestrutura e mobilidade urbana.

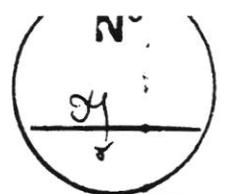
3. DA MISSÃO E COMPROMISSO DA CONTRATADA

3.1 Caberá à CONTRATADA, na abrangência desse Objeto licitado, desenvolver, todos os serviços inerentes ao Parque de Iluminação Pública (IP) do Município de Imperatriz/MA, visando atingir os resultados e o desempenho estabelecido no Contrato e neste Termo de Referência, assegurando sempre o cumprimento das Normas Técnicas Brasileiras aplicáveis ao objeto Contratado.

3.2 Principais serviços, conforme seguem os tópicos abaixo:

- a) ADMINISTRAÇÃO DO GERENCIAMENTO
- b) PODA DAS ÁRVORES
- c) TELE ATENDIMENTO (0800)
- d) SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS
- e) SUBSTITUIÇÃO DE REATORES

IMPERATRIZ



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- f) SUBSTITUIÇÃO DE CHAVES, RELÉS E ACESSÓRIOS
- g) DESCARTE E DESCONTAMINAÇÃO DAS LÂMPADAS
- h) ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS
- i) RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)
- j) SUPERVISOR DE GERENCIAMENTO
- k) ELETRICISTAS
- l) AJUDANTES
- m) VEÍCULOS OPERACIONAIS
- n) SINALIZAÇÕES VIÁRIAS (DIA E NOITE)

4 DO FUNDAMENTO LEGAL

- 4.1 A eventual e futura contratação de pessoa jurídica, para execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, se enquadra no que rege a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, subsidiariamente, às quais as partes se sujeitam inclusive para os casos omissos.

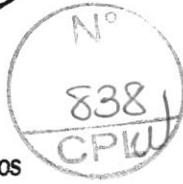
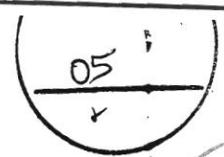
5 DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- 5.1 O presente certame será realizada na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo "Técnica e Preço", sob o regime de "Empreitada por Preço Unitário.

- 5.2 Será considerado o menor preço, aquele que após a verificação da proposta, seja mais vantajosa para a Administração, sendo vencedora aquela que atender às especificações deste Termo e seus anexos.

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 A proposta de preços deverá ser digitada e impressa em uma via ou mais, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha, e rubricada nas demais, por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.
- 6.2 Para composição das propostas deverão ser observadas, no que couberem, entre outros aspectos, todos os custos pertinentes à execução dos serviços, inclusive custos adicionais que repercutam direta ou indiretamente sobre a mão de obra utilizada, tais como: vale-transporte, vale alimentação ou outros benefícios legais concedidos, outros custos decorrentes de desempenho técnico, comercial e operacional, lucro praticado pela licitante, tributos e contribuições incidentes, despesas administrativas e operacionais, e outros necessários ao cumprimento integral desta Concorrência.
- 6.3 **Carta Proposta com qualificação do Licitante**, com indicação do nome, endereço, CNPJ/MF, telefone/fax, e-mail, assinada por diretor ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em papel timbrado, identificando a obra a que a Empresa está concorrendo, o número do Edital, o prazo de execução e o preço global proposto para o serviço, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês do Orçamento Referencial, constante deste Edital;
- 6.4 **Orçamento, contendo a Lista de Preços Unitários, a Composição dos Preços Unitários, a Composição dos Encargos Sociais, Composição do BDI e Cronograma Físico-Financeiro**, assinado pelo Responsável Técnico do Licitante e rubricado nas demais, com preço unitário e total, por item, em algarismos arábicos e o valor global da proposta em algarismos arábicos e por extenso, em Real, já incluídos todos os custos, seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e etc.).
- 6.5 O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.
- 6.6 Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogadas por igual número de dias.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

6.7 Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta de preço inexequível, Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar sem ônus adicionais.

7 DOS PRAZOS

- 7.1 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço para início das atividades contratuais, tendo em vista a vulto do objeto contratual e de sua natureza pública, essencial e contínua, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma do Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8666/93.
- 7.2 A Licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, devendo fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Os serviços objeto desta licitação serão custeados com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA, oriundos da CIP - Contribuição para Custeio da Iluminação Pública, e estão consignados no orçamento vigente na rubrica orçamentária Custeio da Iluminação Pública:

22.001.15.452.0055.2.162 - Manutenção das Atividades e Projetos da Iluminação Pública
Natureza: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 676 Fonte: 001 – TESOURO MUNICIPAL

8.2 Para os exercícios seguintes, os recursos serão alocados nos respectivos orçamentos anuais.

9 DA HABILITAÇÃO JURIDICA

9.1 Para se habilitar ao processo licitatório, os interessados deverão apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafos dos Arts. 28, 29, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação, conforme segue:

9.1.2.1 **Registro Comercial Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de Empresa Individual;

9.1.2.2 **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, acompanhado de todas suas alterações ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

9.1.2.3 **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do Contrato Social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

9.1.2.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.1.2.5 **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.2.1 **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

9.2.2 **Cópia da Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.



Handwritten signatures and initials



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 9.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- 9.2.3.1 **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** unificada em relação aos Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros junto a Seguridade Social – CND/INSS, conforme a Portaria PGFN/RFB nº. 358/2014, e Portaria PGFN/RFB nº 1.751/2014.
- 9.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante:
- 9.2.4.1 **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- 9.2.4.2 **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**
- 9.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:
- 9.2.5.1 **Certidão Negativa de Débitos Municipais;**
- 9.2.5.2 **Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;**
- 9.2.6 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.**
- 9.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, na forma do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, mediante apresentação de:
- 9.2.7.1 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**

9.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

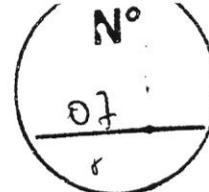
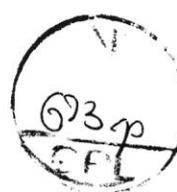
- 9.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias contados da data prevista para entrega das propostas.
- 9.3.2 As Licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Maranhão que não a de Imperatriz e/ou em outros Estados da Federação, deverá apresentar, juntamente com as certidões acima exigidas, declaração oficial da Comarca de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registros que controlam a distribuição de falências, concordatas ou recuperação judicial.
- 9.3.3 **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem **Capital Social de 10%** (dez por cento) do valor estimado.
- 9.3.4 A Comprovação do Capital Social poderá ser feita tanto pelo Balanço Patrimonial como também por alteração Contratual devidamente registrada na Junta Comercial.
- 9.3.5 Deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social por meio de cópias extraídas do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- 9.3.6 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta;
- 9.3.7 A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser individualmente, iguais ou maiores que 1,0 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:



Handwritten signature and initials

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO

ILG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$

ILC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

9.3.8 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente.

9.4 DA GARANTIA PARA LICITAR

9.4.1 A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita na seguinte forma:

9.4.2 Termo de recebimento de garantia da Proposta emitido pela Tesouraria da prefeitura Municipal de Imperatriz – A licitante deverá prestar garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, optando por das modalidades previstas no artigo 31, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.4.3 As garantias de que trata o item, poderão ser prestadas nas seguintes modalidades:

- a) Se a opção for Caução em dinheiro, o licitante deverá recolher o valor exigido como garantia mediante Depósito em qualquer uma das seguintes contas: Banco do Brasil. Ag. 0554-1, c/c 50.735-0 em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz;
- b) Fiança bancária mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por instituição financeira autorizada a funcionar no país, em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, com o prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias a contar da data de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas;
- c) Se a opção for Seguro-garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta (caso a licitante desista de cumprir com o valor da proposta), com o prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias a contar da data de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas; ou
- d) Se a opção for Títulos da dívida pública da União, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da fazenda.

9.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1 A **Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

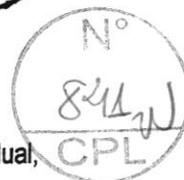
9.5.1.1 Certidão de Registro Regular expedida pelo Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) da região sede da empresa, contendo obrigatoriamente o registro do (s) responsável (is) Técnico (s) da Empresa e a atividade relacionada com o objeto. Deverá ser apresentada também Certidão de Registro de Pessoa Física (Responsável Técnico);

9.5.1.2 **Capacitação Técnica Profissional,**

Comprovação do licitante de possuir ou de que irá dispor em seu corpo técnico, profissionais de nível superior, ENGENHEIRO ELETRICISTA, reconhecido(s) pelo CREA detentor(res) de Atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico – CAT, expedida(s) por este(s) conselho(s) que comprovem ter o(s) profissionais, executado

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

para o órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, serviço(s) de:

- a) Serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva em redes de iluminação pública áreas e subterrâneas de distribuição, com fornecimento de mão de obra e materiais em parque de iluminação pública;
- b) Serviços de manutenção preventiva e corretiva de Luminárias LED em parques de Iluminação;
- c) Implantação, manutenção e operação de serviço de tele atendimento gratuito para registro e atendimento das reclamações do município, durante as 24 horas dos 07 dias da semana, com registro automatizado de chamadas e interface com internet para consulta do andamento da solicitação pela comunidade;
- d) O cadastro patrimonial (Emplaquetado ou etiquetado) base cartográfica georreferenciada de todos os pontos e componentes acessórios do parque de Iluminação Pública, individualmente considerados em município com parque de iluminação pública;
- e) Elaboração de Plano Diretor de Iluminação Urbana em município com parque de Iluminação Pública;
- f) Fornecimento e implantação de luminárias com tecnologia LED;
- g) Fornecimento e implantação de sistemas de telegestão;
- h) Desenvolvimento, implantação e operação de aplicativo em smartphone que permite ao cidadão abrir chamados via telefone e internet;

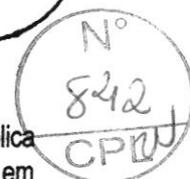
9.5.2 Comprovação de que o (s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pertence(m) a empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

- a) Registro da empresa no CREA em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico;
- b) Contrato de trabalho devidamente registrado no Conselho competente;
- c) CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social);
- d) No caso de sócio, através do Contrato Social da empresa;
- e) ART/RRT de Cargo/Função;
- f) Contrato de Prestação de Serviços;

Obs.: Em caso de futura disponibilidade do profissional, a licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo referido profissional, com firma reconhecida em cartório, da qual deverá constar nome completo e número do CREA do profissional, informando que este irá integrar o corpo técnico da licitante caso esta seja declarada vencedora do certame. Quando da assinatura do contrato, caso a licitante vencedora não possua o referido profissional indicado, serão aplicadas as sanções previstas na legislação vigente.

9.5.3 Para atendimento à qualificação técnico-operacional

O licitante deverá apresentar um ou mais Atestado(s) devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico – CAT, expedida(s) por este(s) conselho(s) que comprovem que o licitante tenha executado para o órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas as PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA a seguir:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- a) Serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva em redes de iluminação pública áreas e subterrâneas de distribuição, com fornecimento de mão de obra e materiais em parque de iluminação pública com pelo menos 12.146 pontos de iluminação;
- b) Serviços de manutenção preventiva e corretiva de Luminárias LED em parques de Iluminação contendo no mínimo 1.292 pontos de iluminação LED;
- c) Implantação, manutenção e operação de serviço de tele atendimento gratuito para registro e atendimento das reclamações do município, durante as 24 horas dos 07 dias da semana, com registro automatizado de chamadas e interface com internet para consulta do andamento da solicitação pela comunidade em município com parque de iluminação pública com pelo menos 12.146 pontos de iluminação;
- d) O cadastro patrimonial (Emplaquetado ou etiquetado) base cartográfica georreferenciada de todos os pontos e componentes acessórios do parque de Iluminação Pública, individualmente considerados em município com parque de iluminação pública com pelo menos 12.146 pontos de iluminação;
- e) Elaboração de Plano Diretor de Iluminação Urbana em município com parque de iluminação em município com parque de iluminação pública com pelo menos 12.146 pontos de iluminação;
- f) Fornecimento e implantação de luminárias com tecnologia LED com mínimo de 2.296 luminárias;
- g) Fornecimento e implantação de sistemas de telegestão com mínimo de 485 controladores de luminárias.
- h) Desenvolvimento, implantação e operação de aplicativo em smartphone que permite ao cidadão abrir chamados via telefone e internet em parque de iluminação pública com pelo menos 12.146 pontos de iluminação;

9.5.3.1.1 Não serão aceitos atestados de sub-empresas;

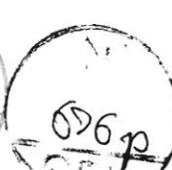
9.5.3.2 **Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições locais e das características para a prestação dos serviços, declarando estar de acordo com os termos do Edital, sujeitando-se incondicionalmente aos mesmos, bem como aos termos da Lei federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;**

9.5.3.3 **Indicação do (s) responsável (is) técnico (s) pela execução dos serviços, devidamente habilitado (s) junto ao CREA, com experiência comprovada na execução dos serviços objeto da presente licitação;**

9.5.3.4 Os LICITANTES poderão realizar a visita técnica oficial na área onde será prestado o serviço de GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, para a verificação das condições locais, com a finalidade de obter avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao local, e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação da sua PROPOSTA, bem como a prestação dos serviços. Caso a licitante opte em não efetivar a visita, deverá apresentar para fins de habilitação, declaração de que tem pleno conhecimento das peculiaridades da execução do contrato.

9.6 DA PROPOSTA TÉCNICA

9.6.1 As propostas técnicas das licitantes serão pontuadas e julgadas, respectivamente, de acordo com os critérios objetivos estabelecidos neste Termo, necessitando de apresentação de atestado (s) fornecido(s)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da Licitante ou de seus Responsáveis Técnicos, devidamente acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA que comprove a execução dos serviços para serem pontuadas devidamente.

- 9.6.2 No caso dos itens a serem julgados relativos às características técnicas das luminárias LED apresentadas, deverão ser estes comprovados através de catálogo do fornecedor em papel timbrado, com os ensaios pertinentes realizados em laboratórios credenciados do INMETRO.

10 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1 DA PARTICIPAÇÃO

- 10.1.1 Poderão participar desta Concorrência, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Termo e seus anexos.
- 10.1.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:
- 10.1.2.1 Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 10.1.2.2 Que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- 10.1.2.3 Que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da Prefeitura Municipal de Imperatriz /MA;
- 10.1.2.4 Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- 10.1.2.5 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993;
- 10.1.2.6 Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 10.1.2.7 Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 10.1.2.8 Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame;
- 10.1.2.9 Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- 10.1.2.10 Empresas em consórcio.

11 DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1 Os interessados poderão solicitar até o 2º (segundo) dia anterior à data de entrega dos envelopes, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, através de cartas registradas, e-mail: cplimperatriz@hotmail.com ou protocolizadas, no endereço da Comissão Permanente de Licitação – CPL. A CPL responderá por escrito, pelas mesmas vias, antes da data de entrega das propostas. A falta de respostas da CPL aos questionamentos ou o atraso em sua divulgação poderão acarretar o adiamento da data da entrega das propostas a fim de manter a isonomia entre os interessados.
- 11.2 Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a CPL poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial da União (quando for o caso) e no Diário Oficial do Estado.
- 11.3 Visando permitir aos licitantes prazos razoáveis para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta (s) de Preços, a CPL poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na



Handwritten signatures and initials



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

forma da Lei, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (Documentação e Preço).

11.4A **Impugnação dos termos do edital** se efetivará em conformidade com o Art. 41 da Lei 8.666/93. Deverá ser protocolados, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 18:00 horas no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação, Rua Urbano Santos, nº 1657 – Bairro Juçara, Imperatriz-MA, nos seguintes prazos:

11.4.1 Por qualquer cidadão, até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

11.4.2 Pela licitante, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

11.5A Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.

11.6A **Impugnação** feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12 DOS RECURSOS

12.1.1 Das decisões e atos da Comissão Permanente de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

12.1.2 Recursos quanto ao resultado deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do primeiro dia útil imediatamente após a intimação do ato de desclassificação ou da lavratura da ata ou de sua referida publicação, ou daquele que ocorrer por último, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05(cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente para decisão definitiva.

12.1.3 Os Recursos Administrativos deverão ser protocolados, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 18:00 horas no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação.

13 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação do resultado da presente licitação pela Prefeitura Municipal, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** para as empresas locais e máximo de **10 (dez) dias úteis** para as empresas de outros Estados, contado da data de ciência da convocação, assinar o Contrato e receber a Ordem de Fornecimento, sob pena de decair o direito da contratação.

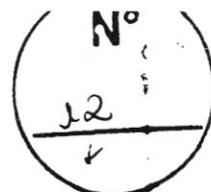
13.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e receber a Ordem de Serviço, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório, caso em que consoante determina o art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

14 DO CONTRATO

14.1 O Contrato Administrativo será celebrado entre a Prefeitura Municipal e a licitante adjudicatária, observada as disposições da Lei nº 8.666/1993, aplicável subsidiariamente, bem como das demais normas pertinentes à espécie.

14.2 Constam na minuta do Contrato as condições e a forma de execução dos serviços, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo parte integrante deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO

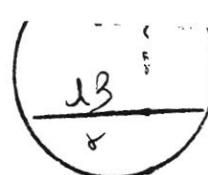
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 14.3A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária ao fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.
- 14.4O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e ficará condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.
- 14.5A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas nesta Concorrência, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.
- 14.6Será admitida a subcontratação parcial da execução do objeto deste Edital, mantendo-se a identidade visual definida pela Prefeitura.

15 AS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1Arcar com os ônus das multas contratuais imputadas a PREFEITURA pelo descumprimento de quaisquer outros Contratos firmados com terceiros ou resultado de demandas judiciais cuja causa específica sejam atividades ou obrigações inerentes ao serviço de Iluminação Pública.
- 15.2Designar um Gerente do Contrato com poderes para resolver com a CONTRATADA todas as questões pertinentes à execução dos serviços objeto deste Contrato, bem como um técnico com amplos conhecimentos sobre o objeto do Contrato com delegação para representar o Gerente do Contrato quando de seu impedimento eventual, nas obrigações contratuais.
- 15.3Colocar à disposição da CONTRATADA os documentos técnicos descritivos integrantes do acervo do Serviço de Iluminação Pública do Município, tais como catálogos, manuais de operação, manuais de fornecedores, plantas, esquemas fichários, necessários a execução do Contrato.
- 15.4Proporcionar livre acesso dos técnicos e prepostos da CONTRATADA aos locais que estiverem sob o controle da PREFEITURA onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos neste Contrato.
- 15.5Envidar esforços junto aos órgãos do poder público em geral no sentido de que realizem consulta à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, antes de manifestarem sua concordância e formalizarem autorização sobre projetos de engenharia ou arquitetônicos, que possam dificultar a execução dos serviços contratados.
- 15.6Interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar a execução dos serviços contratados.
- 15.7Solicitar à concessionária local de distribuição de energia elétrica os serviços que lhe compete e não à CONTRATADA, necessários ao bom cumprimento do Contrato.
- 15.8Promover a realização dos seus serviços de forma a que não ocorram desencontros com os desenvolvidos pela CONTRATADA, informando esta da necessidade de rever a sua programação, quando for o caso.
- 15.9Informar, aos usuários dos serviços de Iluminação Pública, das obrigações e dos limites contratuais, visando a caracterizar a ação da CONTRATADA.
- 15.10 Não executar nenhuma modificação nas instalações de iluminação pública sem consultar a CONTRATADA.
- 15.11 Informar a CONTRATADA das informações que lhe chegarem sobre qualquer mau funcionamento no Sistema de Iluminação Pública do Município.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

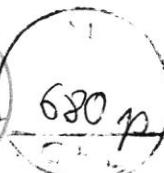
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 15.12 Efetuar nos prazos acordados, os pagamentos dos serviços realizados pela CONTRATADA nos prazos e condições estipulados no presente Contrato.
- 15.13 A PREFEITURA assumirá as responsabilidades decorrentes da existência das instalações do Contrato, bem como as responsabilidades ligadas aos serviços e obras específicos realizados antes do início do mesmo.
- 15.14 A PREFEITURA responderá pelo Município de Imperatriz/MA por todos os danos causados por "Motivos de Força Maior", Neste Contrato.
- 15.15 Manter integralizado o presente Contrato, evitando o fracionamento dos serviços em lotes ou parcelas.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1 Sem prejuízo ao seu Responsável Técnico, após 15 (quinze) dias da assinatura do Contrato, a CONTRATADA indicará por escrito a pessoa física que a representará na execução do Contrato, comprometendo-se a uma comunicação imediata no caso de uma eventual substituição posterior.
- 16.2 Acatar as recomendações da Fiscalização da PREFEITURA em relação ao objeto do presente Contrato.
- 16.3 Assegurar à PREFEITURA o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das metas de qualidade no gerenciamento completo do Sistema de Iluminação Pública, conforme previsto neste Contrato.
- 16.4 Atender consulta sobre modificações que a PREFEITURA pretenda executar nas instalações de iluminação pública, informando essas modificações estão compatíveis com os compromissos assumidos pela CONTRATADA neste Contrato, quais as eventuais incidências financeiras, devidamente justificadas, que resultarão para a PREFEITURA, bem como eventuais consequências relativas à aplicação dos dispositivos do presente Contrato.
- 16.5 A CONTRATADA deve realizar, no prazo máximo de 03 (três) meses após a assinatura deste Contrato, auditoria e avaliação do Sistema de Iluminação Pública do Município, apresentando por escrito, as considerações que entender necessárias visando assegurar o seu perfeito funcionamento.
- 16.6 Comprovar junto a Fiscalização da PREFEITURA, antes do início dos serviços, que foram atendidas as exigências da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de que trata a Lei 6496, de 07/12/77, e Resolução 307 de 28/02/86, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA), e apresentar o registro atualizado do CREA do Engenheiro Eletricista, que será o responsável pelos serviços, o qual deverá possuir as mesmas características do profissional indicado na licitação.
- 16.7 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação compromissadas na licitação.
- 16.8 Observar todas as normas, mesmo as de caráter administrativo, impostas pela autoridade pública aplicáveis à execução dos serviços, objeto deste Contrato.
- 16.9 Adotar todas as medidas necessárias para que a prestação de serviços técnicos e operacionais, objeto deste Contrato, ocorra de maneira contínua e permanente, garantindo a disponibilidade de desenvolvimento das atividades de programação para as quais foi contratada, sob pena de sujeitar-se à sua rescisão de pleno direito por parte da PREFEITURA.





ESTADO DO MARANHÃO

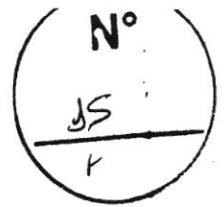
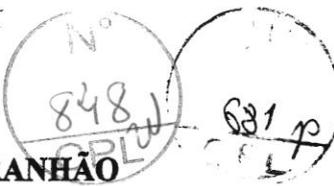
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 16.10 Responsabilizar-se pelos danos causados à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pela PREFEITURA.
- 16.11 Contratar todos os seguros a que estiver obrigada pelas Leis brasileiras, em qualquer tempo, sem qualquer ônus para a PREFEITURA.
- 16.12 Apresentar comprovação do recolhimento dos tributos incidentes sobre os serviços prestados, durante o período da execução do presente Contrato, relativos a encargos sociais, fiscais, comerciais sindicais, trabalhistas e previdenciários resultantes da execução deste instrumento, não transferindo ao Município de Imperatriz/MA responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto deste Contrato.
- 16.13 A CONTRATADA se obriga ainda a cumprir todas as exigências pertinentes as normas de segurança e medicina do trabalho, de acordo com a Lei nº 6.514 de 22/12/77, ficando de sua única e exclusiva responsabilidade a ocorrência de riscos e acidentes decorrentes de seu descumprimento.
- 16.14 Os danos e possíveis indenizações decorrentes do descumprimento do item anterior serão suportados pelas CONTRATADA, respondendo a mesma, ainda, pelos prejuízos causados à administração pública em caso de interdição ou embargos que venham a ocorrer por sua responsabilidade, assegurada a ampla defesa.
- 16.15 A CONTRATADA e tão somente ela, é única e exclusivamente obrigada ao adimplemento das obrigações assumidas para com a PREFEITURA em relação ao objeto deste Contrato, inexistindo quaisquer vínculos empregatícios ou de subordinação dos profissionais e das pessoas alocadas pela CONTRATADA para o cumprimento do objeto do Contrato, seja a que pretexto for.
- 16.16 Em consequência do disposto no item anterior, eventual inadimplência por parte da CONTRATADA quanto aos pagamentos trabalhistas, encargos etc. não transfere à PREFEITURA a responsabilidade por sua quitação nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a sua regularização.
- 16.17 Adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução do objeto do Contrato, inclusive quanto à preservação de bens da PREFEITURA e de terceiros.
- 16.18 Fornecer e implantar sistema informatizado que possibilite o acompanhamento da gestão do patrimônio do Sistema de Iluminação Pública e que permitam verificar a coerência dos dados informados nos relatórios.
- 16.19 Manter registro em meio magnético indicando com precisão, os pedidos de intervenção no Sistema de Iluminação Pública. A cada mês, a CONTRATADA deverá entregar a Fiscalização da PREFEITURA um relatório do registro das panes, que será assinado pelas duas partes, informando:
- Data e a hora do pedido de intervenção.
 - Nome das pessoas que transmitiram e receberam a chamada.
 - Endereço, rua e número da pane.
 - Data e a hora da realização do conserto.
- 16.20 O sistema de registro citado no item anterior ficará permanentemente à disposição da Fiscalização da PREFEITURA, que poderá realizar a verificação dos controles a qualquer momento.
- 16.21 A CONTRATADA deverá buscar ao longo do Contrato, manter as instalações de Iluminação Pública recebidas por ela, em conformidade com as Normas Técnicas vigentes. Para isto a CONTRATADA deverá propor à PREFEITURA, um programa de ação para adequação das instalações às normas vigentes. Quando tais ações exigirem melhoramentos ou expansão do sistema, com investimentos adicionais ao serviço de

Exemplar Arquivo

[Handwritten signatures]



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

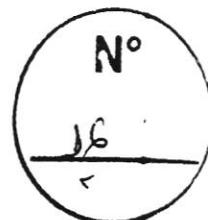
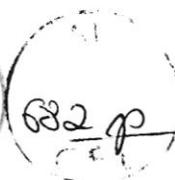
manutenção, estes deverão ser orçados e negociados com a Fiscalização da PREFEITURA para a sua implantação.

- 16.22 Mediante aprovação prévia de custos por parte da PREFEITURA, caberá à CONTRATADA promover a renovação e modernização dos equipamentos integrantes do Sistema de Iluminação Pública do Município de Imperatriz/MA.
- 16.23 Promover a substituição de materiais e equipamentos para elidir todas as degradações ou deteriorações parciais ou completas das instalações ou de seus componentes do Sistema de Iluminação Pública do Município de Imperatriz/MA, que terceiros identificados ou não venham a causar, com danos diretos ou indiretos, atos de vandalismo ou outros acontecimentos, dentro de um prazo estabelecido após aprovação de orçamento apresentado e respectiva emissão de ordem de serviço,
- 16.24 Cabe à CONTRATADA promover meios para assegurar o cumprimento das metas de otimização do Sistema de Iluminação Pública do Município de Imperatriz/MA, conforme estabelecido neste Contrato.
- 16.25 A CONTRATADA deve manter em elevado nível de cortesia e eficiência o relacionamento permanente com os usuários do Sistema de Iluminação Pública, bem como assegurar a qualidade no relacionamento entre os seus funcionários e estes usuários.
- 16.26 Executar os serviços contratados, cumprindo as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, neste Contrato, nos seus Anexos e em eventuais Aditivos, assumindo os compromissos pelos resultados programados em consonância com os custos estimados, respeitando as normas legais que regulam sua atuação.
- 16.27 Assumir todos os ônus decorrentes de falhas, omissões, defeitos de instalação e prejuízo outros derivados da má execução do Contrato.
- 16.28 Enviar mensalmente à PREFEITURA, Relatório da Administração acompanhado de balancete contábil, levantamentos estatísticos dos resultados obtidos com o gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública.
- 16.29 Instalar, num prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do Contrato, um sistema de atendimento telefônico gratuito das reclamações objeto deste contrato, operando no período das 08:00 às 18:00 horas, pelo o qual far-se-á o gerenciamento dos pedidos dos interessados mediante registro informatizado de chamadas, andamento dos processos de atendimento e retorno desses pedidos.
- 16.30 Aceitar as indicações de prioridade por parte da PREFEITURA, na execução das obras e serviço, compatíveis com este Contrato, de modernização, ampliação e renovação do Sistema.
- 16.31 Ao final de cada período anual de execução do Contrato a CONTRATADA deverá entregar à PREFEITURA um Relatório de Atividades desenvolvidas, num prazo máximo de 90 (noventa) dias após o período em referência.

17 DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 17.1 Constituem motivos para a rescisão do Contrato os casos relacionados nos artigos. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.2 Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados, perdendo ainda, em favor da Prefeitura, o valor das garantias contratuais a título de pena convencional.

Rua Y, s/nº, Nova Imperatriz – CEP: 65907-180
Imperatriz/MA
www.imperatriz.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

17.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

18 DAS PENALIDADES

18.1A Licitante vencedora que não comparecer, dentro do prazo e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos, para assinar o Contrato ou, injustificadamente, se recusarem a fazê-lo, decairá do direito à contratação sujeitando-se, ainda, cumulativamente, às sanções estabelecidas nos itens I e III, do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, facultando-lhe prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação feita pela Prefeitura, dando-lhe ciência da falta que é imputada.

18.2As sanções somente serão aplicadas após regular processo administrativo em que serão assegurados à Contratada o contraditório e a defesa ampla e prévia, no prazo da Lei.

18.3Será aplicada multa nos seguintes percentuais e casos:

18.3.1 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso no início da sua execução ou no descumprimento de qualquer prazo contratual estabelecido.

18.3.2 - 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato.

18.4O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido aos cofres da Prefeitura no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação à Contratada da decisão que denegou sua defesa.

18.5A sanção de suspensão temporária de participar em licitação promovida pela Prefeitura e de com ela contratar será aplicada nos seguintes casos:

18.5.1 Configuração da hipótese prevista neste Edital.

18.5.2 Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente que resulte prejuízos à Prefeitura.

18.5.3 Execução insatisfatória do objeto do Contrato quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada a sanção de advertência.

18.5.4 Execução dos serviços inerentes ao objeto do Contrato sem observância das normas técnicas ou de segurança.

18.6A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública ocorrerá sempre que o descumprimento de obrigação contratual, imputável à Contratada resultar em prejuízos financeiros ou patrimoniais à Prefeitura ou ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

19 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1Os serviços executados serão pagos mediante aprovação das medições de serviços efetivamente realizados.

19.2O pagamento dos serviços será feito pela Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO; com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada.

19.3No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado "pró-rata die", considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada.

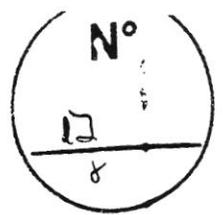
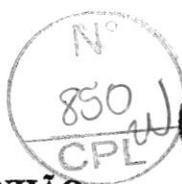
19.4Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal / fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

19.5Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços em desacordo com o previsto neste Edital e seus Anexos.



Carolina M. J. A.

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

19.6A PREFEITURA poderá sustar o pagamento da nota fiscal / fatura, nos seguintes casos:

- 19.6.1 Paralisação dos serviços por parte da Contratada, até o reinício.
- 19.6.2 Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados.
- 19.6.3 Existência de qualquer débito para com a Prefeitura, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a Contratada tenha perante a Prefeitura.
- 19.6.4 Diante do não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização da Prefeitura.

20 DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

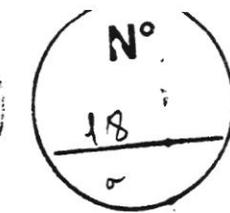
20.1 Os preços contratuais, em reais, poderão ser reajustados, depois de transcorrido 01 (um) ano, contado do último dia do mês da data da entrega da proposta, nos termos do art. 25, § 1º da Lei 9.069/95, pelos índices utilizados pelo Órgão, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas.

21 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 21.1 Os serviços serão recebidos e atestados pela PREFEITURA mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
- 21.2 A aceitação final dos serviços dependerá da aprovação do relatório "as built" e prévia verificação, pela Prefeitura, de sua plena conformidade com o estipulado neste Termo e nos demais documentos que o complementam e integram.
- 21.3 A aceitação final dos serviços não acarretará, de modo algum, a exoneração da Contratada da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

22 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 22.1A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 22.2A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à Prefeitura ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a Prefeitura de todas e quaisquer reclamações pertinentes.
- 22.3 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no Parágrafo 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores observadas à exceção prevista no inciso II, do parágrafo 2º, do mesmo artigo.
- 22.4A Contratada se obriga ainda a:
 - 22.4.1 Apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo CREA/MA, referente ao objeto desta licitação.
 - 22.4.2 Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas e relacionadas neste Termo e na sua proposta.
 - 22.4.3 Reconhecer que o inadimplemento do Contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da Contratada, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Prefeitura a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do Contrato.
 - 22.4.4 Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do Contrato.
 - 22.4.5 Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, na execução dos serviços, o qual será diretamente subordinado e vinculado e não terá com a Prefeitura relação jurídica de qualquer natureza.
 - 22.4.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, bem como pelas multas ou penalidades correspondentes.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1 A efetiva participação do interessado na licitação implicará no seu pleno acordo de todos os termos deste Termo bem como da observância das normas legais, regulamentares, administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e será interpretada como que tomou conhecimento de todas as informações relativas às condições disponíveis e necessárias para o cumprimento das obrigações objeto do Contrato a ser firmado com a Prefeitura Municipal, inclusive sobre as condições do local onde serão realizados os serviços.
- 23.2 Outras informações técnicas para exame e conhecimento estarão disponíveis na Prefeitura Municipal.
- 23.3 A Prefeitura fica reservado o direito de homologar ou não, anular ou revogar a presente licitação, observadas as formalidades legais.
- 23.4 As empresas interessadas em obter quaisquer esclarecimentos sobre a presente licitação deverão solicitá-los por escrito até **05 (cinco) dias úteis** anteriores à sessão inaugural, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação, que prestará as informações requeridas até **03 (três) dias úteis** antes da sessão inaugural acima referida.

23.5

Imperatriz-MA., 02 de julho de 2018


Francisca Sheylla Cardoso de Brito
Assessora de Projetos Especiais


Eronilson Machado dos Santos
Técnico Eletrotécnico


Francisco Vaz de Araújo
Superintendente de Iluminação Pública

DESPACHO:
AUTORIZO NA FORMA DA LEI
Imperatriz - MA, 02/07/18

**FRANCISCO DE ASSIS
AMARO PINHEIRO**
Secretário Municipal


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Anexo G - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Gerenciamento Completo do Sistema de Iluminação Pública do Município de Imperatriz/MA

1) OBJETIVO

O presente Anexo visa descrever os serviços a serem realizados pela empresa licitante vencedora, a seguir simplesmente denominada de CONTRATADA, e que irão compor o Contrato de Manutenção, Obras e Serviços do Sistema de Iluminação Pública, na área abrangida pela licitação lançada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ a seguir assim denominada ou simplesmente de PREFEITURA.

2) GENERALIDADES

Para todos os serviços descritos, independentemente de se encontrarem explicitados, deverão estar incluídos os seguintes componentes de custos:

2.1. Mão-de-Obra

Todas as despesas com mão-de-obra, direta ou indireta para execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à execução das atividades descritas em cada item, inclusive os encargos sociais definidos por Lei e por força de acordos/dissídios coletivos do sindicato patronal da categoria profissional e das empresas.

2.2. Equipamentos

Deverão estar previstos os custos de alocação de todos os equipamentos e ferramental necessários para a execução de cada atividade descrita.

2.3. Transporte

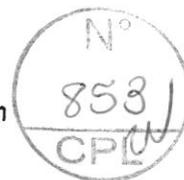
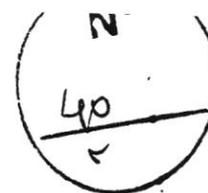
Nos custos também deverão ser previstos o transporte para deslocamento do pessoal da empreiteira até o ponto de execução dos serviços. Também deverá estar incluso o transporte de materiais do almoxarifado da PREFEITURA ou do almoxarifado da CONTRATADA até o local de aplicação, bem como o do equipamento ou material substituído até o depósito da CONTRATADA e/ou PREFEITURA.

2.4. Acondicionamento e Embalagem

Deverão ser previstos os custos de acondicionamento (abertura e/ou fechamento) de materiais e equipamentos que serão aplicados e/ou devolvidos e a embalagem para devolução eventual de material retirado à PREFEITURA. Nos custos de embalagem deverão estar inclusos os de identificação dos equipamentos e materiais embalados.

2.5. Aquisição de Equipamento e Materiais

Todos os custos de aquisição de equipamentos e materiais deverão ser incluídos quando pertinentes, englobando tanto o equipamento/material como o gerenciamento de compra, os custos de impostos incidentes, controle de qualidade, inspeções, transporte do local de fabricação ou aquisição até o almoxarifado da PREFEITURA (ou da



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA) e os demais custos inerentes. Deverão ser considerados os custos de aquisição dos materiais em fornecedores tradicionais, certificados pela PREFEITURA e/ou concessionária distribuidora de energia elétrica.

2.6. Testes

Todos os custos de testes e verificação das instalações deverão estar englobados.

2.7. Despesas Indiretas, Remuneração e Impostos

No preço ofertado pela CONTRATADA deverão ser considerados os custos indiretos, a remuneração da empresa, bem como os impostos incidentes segundo as legislações tributárias federal, estaduais e municipal vigente.

3) DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Garantia do Funcionamento do Sistema de Iluminação Pública

Atividades vinculadas, na área de abrangência do Contrato, à administração do serviço de iluminação pública, gerenciamento do uso da energia elétrica, operação e manutenção das instalações, intervenções e correções das instalações, atualização do inventário e gestão do cadastro dos pontos do sistema de iluminação pública e implantação do sistema informatizado de gerenciamento da Iluminação Pública. A remuneração do conjunto destes serviços será calculada, a cada mês, pela multiplicação do preço unitário por ponto luminoso, estabelecido na planilha de Preços Unitários por Atividade – Anexo B deste Termo de Referência - pelo número total de pontos luminosos existentes no mês de referência da medição e pelo "Fator K" proposto pela CONTRATADA.

3.2. Instalação de luminária completa em braço de 1.000mm.

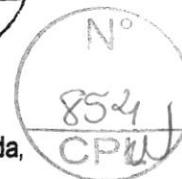
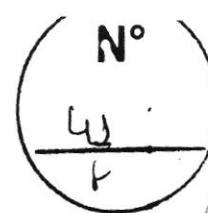
- a) 70W – vapor de sódio, fechada.
- b) 70W – vapor metálico, fechada.
- c) 70W – vapor de sódio, aberta.

Consiste na instalação de braço de 1.000mm, de luminária tipo pétala fechada, suporte, relé, reator, lâmpada, receptáculo, fiação e conexões em poste. Incluindo fornecimento de material e mão de obra.

3.3. Instalação de ponto de Iluminação Pública em braços de 2.000mm, fixado com parafuso.

- a) 70W vapor de sódio.
- b) 100W vapor de sódio.
- c) 150W vapor de sódio.
- d) 250W vapor de sódio.
- e) 400W vapor de sódio.
- f) 250W vapor metálico.
- g) 400W vapor metálico.

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Consiste na instalação de braço de 2.000mm, de luminária tipo pétala fechada, suporte, relé, reator, lâmpada, receptáculo, fiação e conexões em poste. Incluindo fornecimento de material e mão de obra.

- 3.4. Instalação de ponto de Iluminação Pública em braços de 2.500mm, fixado com parafuso.
- a) 100W vapor de sódio.
 - b) 150W vapor de sódio.
 - c) 250W vapor de sódio.
 - d) 400W vapor de sódio.
 - e) 250W vapor metálico.
 - f) 400W vapor metálico.

Consiste na instalação de braço de 2.500mm, de luminária tipo pétala fechada, suporte, relé, reator, lâmpada, receptáculo, fiação e conexões em poste. Incluindo fornecimento de material e mão de obra.

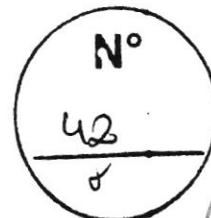
- 3.5. Instalação de luminária fechada completa em braço de 3.000mm.
- a) 150W - vapor de sódio
 - b) 250W - vapor de sódio
 - c) 400W - vapor de sódio
 - d) 150/175W - vapor metálico
 - e) 250W - vapor metálico
 - f) 400W - vapor metálico

Consiste na instalação de braço de 3.000mm, de luminária tipo pétala fechada, suporte, relé, reator, lâmpada, receptáculo, fiação e conexões em poste. Incluindo fornecimento de material e mão de obra.

- 3.6 Instalação de luminária fechada completa em braço de 4.500mm.
- a) 250W - vapor de sódio
 - b) 400W - vapor de sódio
 - c) 250W - vapor metálico
 - d) 400W - vapor metálico

Consiste na instalação de braço de 4.500mm, de luminária tipo pétala fechada, suporte, relé, reator, lâmpada, receptáculo, fiação e conexões em poste. Incluindo fornecimento de material e mão de obra.

- 3.7 Instalação de luminária completa em braço de 1.000mm – sem fornecimento de braço.
- a) 70W – vapor de sódio, fechada.
 - b) 70W – vapor metálico, fechada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- c) 70W – vapor de sódio, aberta.

Consiste na instalação em braço de 1.000mm, de luminária tipo pétala fechada, suporte, relé, reator, lâmpada, receptáculo e fiação incluindo fornecimento de material e mão de obra. Não inclui fornecimento do braço.

3.8 Instalação de ponto de Iluminação Pública em braços de 2.000mm, fixado com parafuso – sem fornecimento de braço.

- a) 70W vapor de sódio.
- b) 100W vapor de sódio.
- c) 150W vapor de sódio.
- d) 250W vapor de sódio.
- e) 400W vapor de sódio.
- f) 250W vapor metálico.
- g) 400W vapor metálico.

Consiste na instalação em braço de 2.000mm, de luminária tipo pétala fechada, suporte, relé, reator, lâmpada, receptáculo e fiação. Incluindo fornecimento de material e mão de obra. Não inclui fornecimento do braço.

3.9 Instalação de ponto de Iluminação Pública em braços de 2.500mm, fixado com parafuso – sem fornecimento de braço.

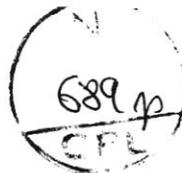
- a) 100W vapor de sódio.
- b) 150W vapor de sódio.
- c) 250W vapor de sódio.
- d) 400W vapor de sódio.
- e) 250W vapor metálico.
- f) 400W vapor metálico.

Consiste na instalação em braço de 2.500mm, de luminária tipo pétala fechada, suporte, relé, reator, lâmpada, receptáculo e fiação. Incluindo fornecimento de material e mão de obra. Não inclui fornecimento do braço.

3.10 Instalação de luminária fechada completa em braço de 3.000mm – sem fornecimento de braço.

- a) 150W - vapor de sódio
- b) 250W - vapor de sódio
- c) 400W - vapor de sódio
- d) 150/175W - vapor metálico
- e) 250W - vapor metálico

8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

f) 400W - vapor metálico

Consiste na instalação em braço de 3.000mm, de luminária tipo pétala fechada, suporte, relé, reator, lâmpada, receptáculo e fiação. Incluindo fornecimento de material e mão de obra. Não inclui fornecimento do braço.

3.11 Instalação de luminária fechada completa em braço de 4.500mm – sem fornecimento de braço.

- a) 250W - vapor de sódio
- b) 400W - vapor de sódio
- c) 250W - vapor metálico
- d) 400W - vapor metálico

Consiste na instalação em braço de 4.500mm, de luminária tipo pétala fechada, suporte, relé, reator, lâmpada, receptáculo e fiação. Incluindo fornecimento de material e mão de obra. Não inclui fornecimento do braço.

3.12 Instalação de luminária fechada completa em braço – componentes externos.

- a) Braço 2000mm - 250W vapor de sódio
- b) Braço 2000mm - 400W vapor de sódio
- c) Braço 2500mm - 250W vapor de sódio
- d) Braço 2500mm - 400W vapor de sódio
- e) Braço 3000mm - 250W vapor de sódio
- f) Braço 3000mm - 400W vapor de sódio
- g) Braço 4500mm - 250W vapor de sódio
- h) Braço 4500mm - 400W vapor de sódio

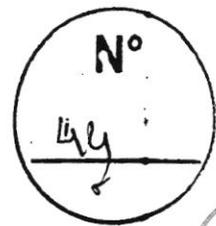
Consiste na instalação em braço de 4.500mm, de luminária tipo pétala fechada, suporte, relé externo, reator externo, lâmpada, receptáculo, fiação e conexões em poste. Incluindo fornecimento de material e mão de obra.

3.13 Instalação de luminária fechada completa em topo de poste de concreto até 12m - 01 luminária.

- a) 150W – vapor de sódio
- b) 250W – vapor de sódio
- c) 400W – vapor de sódio
- d) 250W – vapor metálico
- e) 400W – vapor metálico

Consiste na instalação de suporte para topo de poste, 01 luminária tipo pétala fechada, suporte, relé, reator, lâmpada, receptáculo, fiação e conexões em poste de concreto de até 12 metros. Incluindo fornecimento de material e mão de obra.

5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.14 Instalação de luminária fechada completa em topo de poste de concreto até 12m - 02 luminárias.

- a) 150W – vapor de sódio
- b) 250W – vapor de sódio
- c) 400W – vapor de sódio
- d) 250W – vapor metálico
- e) 400W – vapor metálico

Consiste na instalação de suporte para topo de poste, 02 luminárias tipo pétala fechada, suporte, relé, reator, lâmpada, receptáculo, fiação e conexões em poste de concreto de até 12 metros. Incluindo fornecimento de material e mão de obra.

3.15 Instalação de luminária fechada completa em topo de poste de concreto até 12m - 04 luminárias.

- a) 150W – vapor de sódio
- b) 250W – vapor de sódio
- c) 400W – vapor de sódio
- d) 250W – vapor metálico
- e) 400W – vapor metálico

Consiste na instalação de suporte para topo de poste, 04 luminárias tipo pétala fechada, suporte, relé, reator, lâmpada, receptáculo, fiação e conexões em poste de concreto de até 12 metros. Incluindo fornecimento de material e mão de obra.

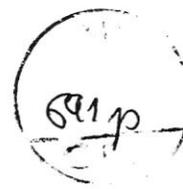
3.16 Instalação de luminária fechada completa em topo de poste de concreto maior do que 12,0m e até 15,0m - 01 luminária.

- a) 150W – vapor de sódio
- b) 250W – vapor de sódio
- c) 400W – vapor de sódio
- d) 250W – vapor metálico
- e) 400W – vapor metálico

Consiste na instalação de suporte para topo de poste, 01 luminária tipo pétala fechada, suporte, relé, reator, lâmpada, receptáculo, fiação e conexões em poste de concreto maior do que 12 metros e até 15 metros. Incluindo fornecimento de material e mão de obra.

3.17 Instalação de luminária fechada completa em topo de poste de concreto maior do que 12,0m e até 15,0m - 02 luminárias.

- a) 150W – vapor de sódio
- b) 250W – vapor de sódio



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- c) 400W – vapor de sódio
- d) 250W – vapor metálico
- e) 400W – vapor metálico

Consiste na instalação de suporte para topo de poste, 02 luminárias tipo pétala fechada, suporte, relé, reator, lâmpada, receptáculo, fiação e conexões em poste de concreto maior do que 12 metros e até 15 metros. Incluindo fornecimento de material e mão de obra.

3.18 Instalação de luminária fechada completa em topo de poste de concreto maior do que 12,0m e até 15,0m - 04 luminárias.

- a) 150W – vapor de sódio
- b) 250W – vapor de sódio
- c) 400W – vapor de sódio
- d) 250W – vapor metálico
- e) 400W – vapor metálico

Consiste na instalação de suporte para topo de poste, 04 luminárias tipo pétala fechada, suporte, relé, reator, lâmpada, receptáculo, fiação e conexões em poste de concreto maior do que 12 metros e até 15 metros. Incluindo fornecimento de material e mão de obra.

3.19 Instalação de luminária fechada completa em topo de poste de concreto até 18m - 01 luminária.

- a) 250W – vapor de sódio
- b) 400W – vapor de sódio
- c) 250W – vapor metálico
- d) 400W – vapor metálico

Consiste na instalação de suporte para topo de poste, 01 luminária tipo pétala fechada, suporte, relé, reator, lâmpada, receptáculo, fiação e conexões em poste de concreto até 18 metros. Incluindo fornecimento de material e mão de obra.

3.20 Instalação de luminária fechada completa em topo de poste de concreto até 18m - 02 luminárias.

- a) 250W – vapor de sódio
- b) 400W – vapor de sódio
- c) 250W – vapor metálico
- d) 400W – vapor metálico

Consiste na instalação de suporte para topo de poste, 02 luminárias tipo pétala fechada, suporte, relé, reator, lâmpada, receptáculo, fiação e conexões em poste de concreto até 18 metros. Incluindo fornecimento de material e mão de obra.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.21 Instalação de luminária fechada completa em topo de poste de concreto até 18m - 04 luminárias.

- a) 250W – vapor de sódio
- b) 400W – vapor de sódio
- c) 250W – vapor metálico
- d) 400W – vapor metálico

Consiste na instalação de suporte para topo de poste, 04 luminárias tipo pétala fechada, suporte, relé, reator, lâmpada, receptáculo, fiação e conexões em poste de concreto até 18 metros. Incluindo fornecimento de material e mão de obra.

3.22 Instalação de luminária fechada completa em topo de poste de concreto maior que 18m - 02 luminárias.

- a) 250W – vapor de sódio
- b) 400W – vapor de sódio
- c) 250W – vapor metálico
- d) 400W – vapor metálico

Consiste na instalação de suporte para topo de poste, 02 luminárias tipo pétala fechada, suporte, relé, reator, lâmpada, receptáculo, fiação e conexões em poste de concreto maior que 18 metros. Incluindo fornecimento de material e mão de obra.

3.23 Instalação de luminária fechada completa em topo de poste de concreto maior que 18m - 04 luminárias.

- a) 250W – vapor de sódio
- b) 400W – vapor de sódio
- c) 250W – vapor metálico
- d) 400W – vapor metálico

Consiste na instalação de suporte para topo de poste, 04 luminárias tipo pétala fechada, suporte, relé, reator, lâmpada, receptáculo, fiação e conexões em poste de concreto maior que 18 metros. Incluindo fornecimento de material e mão de obra.

3.24 Instalação de luminária fechada completa em poste metálico cilíndrico reto até 12m - 01 luminária.

- a) 70W – vapor de sódio
- b) 100W – vapor de sódio
- c) 150W – vapor de sódio
- d) 250W – vapor de sódio

8